

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE TATUÍ/SP..

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TATUÍ, com sede na Avenida Cônego João Clímaco nº 140, na cidade Tatuí/SP, por seus procuradores adiante assinados, com fundamento na Lei Federal nº 6.830/80, vem, perante Vossa Excelência, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL** contra **VILMA MARIA GONCALVES**, com endereço na RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO, na cidade de TATUI/SP - 18275-110, devedor(a) da importância de **R\$ 4.970,81 Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais e Oitenta e Um Centavos**, em virtude do não recolhimento do TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO, IMPOSTO SOBRE SERVICOS, do(s) exercício(s) de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, referente a inscrição fiscal de nº **2393700**, conforme consta da(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA que fica(m) fazendo parte integrante desta.

Assim, a exeqüente requer a citação do (a) executado (a) ou quem de direito, pelo correio, para que, no prazo de cinco dias, pague a dívida com os encargos indicados na certidão de dívida ativa, atualizados até o dia do efetivo pagamento, mais custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos, sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 4.970,81 (Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

Termos em que, pede deferimento.

TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019.

Eduardo Augusto Bachega Gonçalves
Procurador do Município de Tatuí
OAB/SP 241.520

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP 126.400

Rogério Antônio Gonçalves
Procurador do Município de Tatuí
OAB/SP 96.240



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 16009/2019

CERTIFICO que, do livro nº 122, página 16, do Setor de Dívida Ativa, desta Prefeitura Municipal de Tatuí, consta, conforme termo lavrado, a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

Contribuinte: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ: 750.892.548-34

Inscrição: 2393700

Endereço /Notificação:

RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO - CEP: 18275-110 / TATUI

Natureza do Tributo: IMPOSTO SOBRE SERVICOS

Exercício: 2014

Valor Original da Dívida: 337,66

Parcela(s) Lançada(s) : 010

Dívida inscrita em : 31/12/2014

Proc. Adm:

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.721/83

Parcela	Vencimento	Vi. Original	Multa	Juros	Correção	Valor Total
01	31/03/2014	33,77	4,55	30,95	11,73	81,00
02	15/04/2014	33,77	4,51	30,25	11,38	79,91
03	15/05/2014	33,77	4,48	29,57	11,03	78,85
04	15/06/2014	33,77	4,45	28,94	10,76	77,92
05	15/07/2014	33,77	4,44	28,42	10,64	77,27
06	15/08/2014	33,77	4,44	27,94	10,59	76,74
07	15/09/2014	33,77	4,43	27,45	10,51	76,16
08	15/10/2014	33,77	4,41	26,88	10,29	75,35
09	15/11/2014	33,77	4,39	26,34	10,12	74,62
10	15/12/2014	33,73	4,36	25,73	9,88	73,70

Grupo Tributo: D.A. ISS

Tributo(s)	Vi. Original	Vi. Total
IMPOSTO SOBRE SERVICOS	337,66	771,52
Total.....R\$	337,66	771,52

Valor total da dívida: R\$ 771,52 (Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), valor atualizado até 18/11/2019.

CERTIFICO, também, que sobre o valor da dívida acima, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, deve incidir atualização monetária, bem com juros de mora de 1% ao mês e multa de 10 %, a serem calculados sobre o valor principal atualizado, conforme determina a Lei Municipal nº 1.721/83. E, para que se possa proceder a execução fiscal, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí. TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019. Eu, Debora Miranda Sinisgalli, Diretora de Fiscalização, que a fiz digitar e assino.

CLAUDIA ADRIANA DE BARROS OLIVEIRA
Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 16010/2019

CERTIFICO que, do livro nº 122, página 89, do Setor de Dívida Ativa, desta Prefeitura Municipal de Tatuí, consta, conforme termo lavrado, a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

Contribuinte: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ: 750.892.548-34

Inscrição: 2393700

Endereço /Notificação:

RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO - CEP: 18275-110 / TATUI

Natureza do Tributo: TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2014

Valor Original da Dívida: 168,84

Parcela(s) Lançada(s) : 010

Dívida inscrita em : 31/12/2014

Proc. Adm:

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.721/83

Parcela	Vencimento	Vi. Original	Multa	Juros	Correção	Valor Total
01	31/03/2014	16,88	2,27	15,47	5,87	40,49
02	15/04/2014	16,88	2,26	15,12	5,69	39,95
03	15/05/2014	16,88	2,24	14,78	5,51	39,41
04	15/06/2014	16,88	2,23	14,47	5,38	38,96
05	15/07/2014	16,88	2,22	14,21	5,32	38,63
06	15/08/2014	16,88	2,22	13,97	5,29	38,36
07	15/09/2014	16,88	2,21	13,72	5,25	38,06
08	15/10/2014	16,88	2,20	13,43	5,14	37,65
09	15/11/2014	16,88	2,19	13,16	5,06	37,29
10	15/12/2014	16,92	2,19	12,91	4,96	36,98

Grupo Tributo: D.A. TAXAS

Tributo(s)	Vi. Original	Vi. Total
TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	168,84	385,78
Total.....R\$	168,84	385,78

Valor total da dívida: R\$ 385,78 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), valor atualizado até 18/11/2019.

CERTIFICO, também, que sobre o valor da dívida acima, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, deve incidir atualização monetária, bem com juros de mora de 1% ao mês e multa de 10 %, a serem calculados sobre o valor principal atualizado, conforme determina a Lei Municipal nº 1.721/83. E, para que se possa proceder a execução fiscal, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí. TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019. Eu, Debora Miranda Sinisgalli, Diretora de Fiscalização, que a fiz digitar e assino.

CLAUDIA ADRIANA DE BARROS OLIVEIRA
Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 16011/2019

CERTIFICO que, do livro nº 125, página 16, do Setor de Dívida Ativa, desta Prefeitura Municipal de Tatuí, consta, conforme termo lavrado, a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

Contribuinte: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ: 750.892.548-34

Inscrição: 2393700

Endereço /Notificação:

RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO - CEP: 18275-110 / TATUI

Natureza do Tributo: IMPOSTO SOBRE SERVICOS

Exercício: 2015

Valor Original da Dívida: 358,36

Parcela(s) Lançada(s) : 010

Dívida inscrita em : 31/12/2015

Proc. Adm:

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.721/83

Parcela	Vencimento	Vi. Original	Multa	Juros	Correção	Valor Total
01	15/03/2015	35,84	4,47	25,13	9,04	74,48
02	15/04/2015	35,84	4,42	24,31	8,35	72,92
03	15/05/2015	35,84	4,39	23,70	8,04	71,97
04	15/06/2015	35,84	4,35	23,03	7,61	70,83
05	15/07/2015	35,84	4,31	22,42	7,28	69,85
06	15/08/2015	35,84	4,29	21,86	7,03	69,02
07	15/09/2015	35,84	4,28	21,38	6,92	68,42
08	15/10/2015	35,84	4,28	20,95	6,92	67,99
09	15/11/2015	35,84	4,25	20,42	6,71	67,22
10	15/12/2015	35,80	4,22	19,82	6,37	66,21

Grupo Tributo: D.A. ISS

Tributo(s)	Vi. Original	Vi. Total
IMPOSTO SOBRE SERVICOS	358,36	698,91
Total.....R\$	358,36	698,91

Valor total da dívida: R\$ 698,91 (Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), valor atualizado até 18/11/2019.

CERTIFICO, também, que sobre o valor da dívida acima, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, deve incidir atualização monetária, bem com juros de mora de 1% ao mês e multa de 10 %, a serem calculados sobre o valor principal atualizado, conforme determina a Lei Municipal nº 1.721/83. E, para que se possa proceder a execução fiscal, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí. TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019. Eu, Debora Miranda Sinisgalli, Diretora de Fiscalização, que a fiz digitar e assino.

CLAUDIA ADRIANA DE BARROS OLIVEIRA
Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 16012/2019

CERTIFICO que, do livro nº 125, página 85, do Setor de Dívida Ativa, desta Prefeitura Municipal de Tatuí, consta, conforme termo lavrado, a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

Contribuinte: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ: 750.892.548-34

Inscrição: 2393700

Endereço /Notificação:

RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO - CEP: 18275-110 / TATUI

Natureza do Tributo: TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2015

Valor Original da Dívida: 179,19

Parcela(s) Lançada(s) : 010

Dívida inscrita em : 31/12/2015

Proc. Adm:

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.721/83

Parcela	Vencimento	Vi. Original	Multa	Juros	Correção	Valor Total
01	15/03/2015	17,92	2,24	12,57	4,51	37,24
02	15/04/2015	17,92	2,21	12,15	4,18	36,46
03	15/05/2015	17,92	2,19	11,85	4,02	35,98
04	15/06/2015	17,92	2,17	11,51	3,81	35,41
05	15/07/2015	17,92	2,16	11,21	3,64	34,93
06	15/08/2015	17,92	2,14	10,93	3,52	34,51
07	15/09/2015	17,92	2,14	10,69	3,46	34,21
08	15/10/2015	17,92	2,14	10,48	3,46	34,00
09	15/11/2015	17,92	2,13	10,21	3,35	33,61
10	15/12/2015	17,91	2,11	9,92	3,19	33,13

Grupo Tributo: D.A. TAXAS

Tributo(s)	Vi. Original	Vi. Total
TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	179,19	349,48
Total.....R\$	179,19	349,48

Valor total da dívida: R\$ 349,48 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), valor atualizado até 18/11/2019.

CERTIFICO, também, que sobre o valor da dívida acima, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, deve incidir atualização monetária, bem com juros de mora de 1% ao mês e multa de 10 %, a serem calculados sobre o valor principal atualizado, conforme determina a Lei Municipal nº 1.721/83. E, para que se possa proceder a execução fiscal, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí. TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019. Eu, Debora Miranda Sinisgalli, Diretora de Fiscalização, que a fiz digitar e assino.

CLAUDIA ADRIANA DE BARROS OLIVEIRA
Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 16013/2019

CERTIFICO que, do livro nº 127, página 35, do Setor de Dívida Ativa, desta Prefeitura Municipal de Tatuí, consta, conforme termo lavrado, a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

Contribuinte: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ: 750.892.548-34

Inscrição: 2393700

Endereço /Notificação:

RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO - CEP: 18275-110 / TATUI

Natureza do Tributo: IMPOSTO SOBRE SERVICOS

Exercício: 2016

Valor Original da Dívida: 396,59

Parcela(s) Lançada(s) : 010

Dívida inscrita em : 31/12/2016

Proc. Adm:

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.721/83

Parcela	Vencimento	Vi. Original	Multa	Juros	Correção	Valor Total
01	15/03/2016	39,66	4,46	19,67	5,03	68,82
02	15/04/2016	39,66	4,45	19,13	4,84	68,08
03	15/05/2016	39,66	4,42	18,57	4,55	67,20
04	15/06/2016	39,66	4,38	17,95	4,12	66,11
05	15/07/2016	39,66	4,36	17,43	3,92	65,37
06	15/08/2016	39,66	4,33	16,89	3,64	64,52
07	15/09/2016	39,66	4,32	16,40	3,51	63,89
08	15/10/2016	39,66	4,31	15,96	3,47	63,40
09	15/11/2016	39,66	4,31	15,50	3,40	62,87
10	15/12/2016	39,65	4,30	15,06	3,37	62,38

Grupo Tributo: D.A. ISS

Tributo(s)	Vi. Original	Vi. Total
IMPOSTO SOBRE SERVICOS	396,59	652,64
Total.....R\$	396,59	652,64

Valor total da dívida: R\$ 652,64 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), valor atualizado até 18/11/2019.

CERTIFICO, também, que sobre o valor da dívida acima, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, deve incidir atualização monetária, bem com juros de mora de 1% ao mês e multa de 10 %, a serem calculados sobre o valor principal atualizado, conforme determina a Lei Municipal nº 1.721/83. E, para que se possa proceder a execução fiscal, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí. TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019. Eu, Debora Miranda Sinisgalli, Diretora de Fiscalização, que a fiz digitar e assino.

CLAUDIA ADRIANA DE BARROS OLIVEIRA
Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 16014/2019

CERTIFICO que, do livro nº 127, página 105, do Setor de Dívida Ativa, desta Prefeitura Municipal de Tatuí, consta, conforme termo lavrado, a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

Contribuinte: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ: 750.892.548-34

Inscrição: 2393700

Endereço /Notificação:

RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO - CEP: 18275-110 / TATUI

Natureza do Tributo: TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2016

Valor Original da Dívida: 198,31

Parcela(s) Lançada(s) : 010

Dívida inscrita em : 31/12/2016

Proc. Adm:

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.721/83

Parcela	Vencimento	Vi. Original	Multa	Juros	Correção	Valor Total
01	15/03/2016	19,83	2,23	9,83	2,51	34,40
02	15/04/2016	19,83	2,22	9,57	2,42	34,04
03	15/05/2016	19,83	2,21	9,28	2,28	33,60
04	15/06/2016	19,83	2,19	8,98	2,06	33,06
05	15/07/2016	19,83	2,18	8,72	1,96	32,69
06	15/08/2016	19,83	2,17	8,44	1,82	32,26
07	15/09/2016	19,83	2,16	8,20	1,75	31,94
08	15/10/2016	19,83	2,16	7,98	1,74	31,71
09	15/11/2016	19,83	2,15	7,75	1,70	31,43
10	15/12/2016	19,84	2,15	7,53	1,69	31,21

Grupo Tributo: D.A. TAXAS

Tributo(s)	Vi. Original	Vi. Total
TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	198,31	326,34
Total.....R\$	198,31	326,34

Valor total da dívida: R\$ 326,34 (Trezentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), valor atualizado até 18/11/2019.

CERTIFICO, também, que sobre o valor da dívida acima, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, deve incidir atualização monetária, bem com juros de mora de 1% ao mês e multa de 10 %, a serem calculados sobre o valor principal atualizado, conforme determina a Lei Municipal nº 1.721/83. E, para que se possa proceder a execução fiscal, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí. TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019. Eu, Debora Miranda Sinisgalli, Diretora de Fiscalização, que a fiz digitar e assino.

CLAUDIA ADRIANA DE BARROS OLIVEIRA
Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 16015/2019

CERTIFICO que, do livro nº 129, página 147, do Setor de Dívida Ativa, desta Prefeitura Municipal de Tatuí, consta, conforme termo lavrado, a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

Contribuinte: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ: 750.892.548-34

Inscrição: 2393700

Endereço /Notificação:

RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO - CEP: 18275-110 / TATUI

Natureza do Tributo: IMPOSTO SOBRE SERVICOS

Exercício: 2017

Valor Original da Dívida: 422,69

Parcela(s) Lançada(s) : 010

Dívida inscrita em : 31/12/2017

Proc. Adm:

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.721/83

Parcela	Vencimento	Vi. Original	Multa	Juros	Correção	Valor Total
01	31/03/2017	42,27	4,54	14,54	3,22	64,57
02	15/04/2017	42,27	4,54	14,06	3,08	63,95
03	15/05/2017	42,27	4,54	13,61	3,08	63,50
04	15/06/2017	42,27	4,53	13,14	3,05	62,99
05	15/07/2017	42,27	4,52	12,64	2,88	62,31
06	15/10/2017	42,27	4,52	11,31	2,96	61,06
07	15/09/2017	42,27	4,52	11,76	2,94	61,49
08	15/10/2017	42,27	4,52	11,31	2,96	61,06
09	15/11/2017	42,27	4,52	10,86	2,96	60,61
10	15/12/2017	42,26	4,51	10,36	2,80	59,93

Grupo Tributo: D.A. ISS

Tributo(s)	Vi. Original	Vi. Total
IMPOSTO SOBRE SERVICOS	422,69	621,47
Total.....R\$	422,69	621,47

Valor total da dívida: R\$ 621,47 (Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), valor atualizado até 18/11/2019.

CERTIFICO, também, que sobre o valor da dívida acima, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, deve incidir atualização monetária, bem com juros de mora de 1% ao mês e multa de 10 %, a serem calculados sobre o valor principal atualizado, conforme determina a Lei Municipal nº 1.721/83. E, para que se possa proceder a execução fiscal, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí. TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019. Eu, Debora Miranda Sinisgalli, Diretora de Fiscalização, que a fiz digitar e assino.

CLAUDIA ADRIANA DE BARROS OLIVEIRA
Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 16016/2019

CERTIFICO que, do livro nº 129, página 289, do Setor de Dívida Ativa, desta Prefeitura Municipal de Tatuí, consta, conforme termo lavrado, a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

Contribuinte: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ: 750.892.548-34

Inscrição: 2393700

Endereço /Notificação:

RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO - CEP: 18275-110 / TATUI

Natureza do Tributo: TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2017

Valor Original da Dívida: 211,35

Parcela(s) Lançada(s) : 010

Dívida inscrita em : 31/12/2017

Proc. Adm:

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.721/83

Parcela	Vencimento	Vi. Original	Multa	Juros	Correção	Valor Total
01	31/03/2017	21,14	2,27	7,29	1,62	32,32
02	15/04/2017	21,14	2,27	7,03	1,54	31,98
03	15/05/2017	21,14	2,27	6,80	1,54	31,75
04	15/06/2017	21,14	2,27	6,57	1,52	31,50
05	15/07/2017	21,14	2,26	6,32	1,44	31,16
06	15/08/2017	21,14	2,26	6,12	1,51	31,03
07	15/09/2017	21,14	2,26	5,88	1,47	30,75
08	15/10/2017	21,14	2,26	5,65	1,48	30,53
09	15/11/2017	21,14	2,26	5,43	1,48	30,31
10	15/12/2017	21,09	2,25	5,17	1,40	29,91

Grupo Tributo: D.A. TAXAS

Tributo(s)	Vi. Original	Vi. Total
TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	211,35	311,24
Total.....R\$	211,35	311,24

Valor total da dívida: R\$ 311,24 (Trezentos e Onze Reais e Vinte e Quatro Centavos), valor atualizado até 18/11/2019.

CERTIFICO, também, que sobre o valor da dívida acima, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, deve incidir atualização monetária, bem com juros de mora de 1% ao mês e multa de 10 %, a serem calculados sobre o valor principal atualizado, conforme determina a Lei Municipal nº 1.721/83. E, para que se possa proceder a execução fiscal, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí. TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019. Eu, Debora Miranda Sinisgalli, Diretora de Fiscalização, que a fiz digitar e assino.

CLAUDIA ADRIANA DE BARROS OLIVEIRA
Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 16017/2019

CERTIFICO que, do livro nº 131, página 376, do Setor de Dívida Ativa, desta Prefeitura Municipal de Tatuí, consta, conforme termo lavrado, a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

Contribuinte: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ: 750.892.548-34

Inscrição: 2393700

Endereço /Notificação:

RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO - CEP: 18275-110 / TATUI

Natureza do Tributo: IMPOSTO SOBRE SERVICOS

Exercício: 2018

Valor Original da Dívida: 434,52

Parcela(s) Lançada(s) : 010

Dívida inscrita em : 31/12/2018

Proc. Adm:

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.721/83

Parcela	Vencimento	Vi. Original	Multa	Juros	Correção	Valor Total
01	15/03/2018	43,45	4,59	9,20	2,58	59,82
02	15/04/2018	43,45	4,59	8,73	2,48	59,25
03	15/05/2018	43,45	4,59	8,26	2,45	58,75
04	15/06/2018	43,45	4,58	7,79	2,36	58,18
05	15/07/2018	43,45	4,56	7,30	2,16	57,47
06	15/08/2018	43,45	4,50	6,74	1,52	56,21
07	15/09/2018	43,45	4,49	6,28	1,40	55,62
08	15/10/2018	43,45	4,49	5,83	1,40	55,17
09	15/11/2018	43,45	4,47	5,37	1,27	54,56
10	15/12/2018	43,47	4,46	4,90	1,09	53,92

Grupo Tributo: D.A. ISS

Tributo(s)	Vi. Original	Vi. Total
IMPOSTO SOBRE SERVICOS	434,52	568,95
Total.....R\$	434,52	568,95

Valor total da dívida: R\$ 568,95 (Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), valor atualizado até 18/11/2019.

CERTIFICO, também, que sobre o valor da dívida acima, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, deve incidir atualização monetária, bem com juros de mora de 1% ao mês e multa de 10 %, a serem calculados sobre o valor principal atualizado, conforme determina a Lei Municipal nº 1.721/83. E, para que se possa proceder a execução fiscal, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí. TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019. Eu, Debora Miranda Sinisgalli, Diretora de Fiscalização, que a fiz digitar e assino.

CLAUDIA ADRIANA DE BARROS OLIVEIRA
 Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí-SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP: 18270-540

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 16018/2019

CERTIFICO que, do livro nº 131, página 429, do Setor de Dívida Ativa, desta Prefeitura Municipal de Tatuí, consta, conforme termo lavrado, a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

Contribuinte: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ: 750.892.548-34

Inscrição: 2393700

Endereço /Notificação:

RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774 - CENTRO - CEP: 18275-110 / TATUI

Natureza do Tributo: TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2018

Valor Original da Dívida: 217,27

Parcela(s) Lançada(s) : 010

Dívida inscrita em : 31/12/2018

Proc. Adm:

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.721/83

Parcela	Vencimento	Vi. Original	Multa	Juros	Correção	Valor Total
01	15/03/2018	21,73	2,30	4,61	1,27	29,91
02	15/04/2018	21,73	2,30	4,36	1,24	29,63
03	15/05/2018	21,73	2,30	4,13	1,23	29,39
04	15/06/2018	21,73	2,29	3,89	1,18	29,09
05	15/07/2018	21,73	2,28	3,65	1,08	28,74
06	15/08/2018	21,73	2,25	3,37	0,76	28,11
07	15/09/2018	21,73	2,24	3,14	0,70	27,81
08	15/10/2018	21,73	2,24	2,92	0,70	27,59
09	15/11/2018	21,73	2,24	2,68	0,64	27,29
10	15/12/2018	21,70	2,22	2,45	0,55	26,92

Grupo Tributo: D.A. TAXAS

Tributo(s)	Vi. Original	Vi. Total
TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	217,27	284,48
Total.....R\$	217,27	284,48

Valor total da dívida: R\$ 284,48 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), valor atualizado até 18/11/2019.

CERTIFICO, também, que sobre o valor da dívida acima, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, deve incidir atualização monetária, bem com juros de mora de 1% ao mês e multa de 10 %, a serem calculados sobre o valor principal atualizado, conforme determina a Lei Municipal nº 1.721/83. E, para que se possa proceder a execução fiscal, nos termos da legislação vigente, foi extraída a presente certidão. Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí. TATUI, 18 de NOVEMBRO de 2019. Eu, Debora Miranda Sinisgalli, Diretora de Fiscalização, que a fiz digitar e assino.

CLAUDIA ADRIANA DE BARROS OLIVEIRA
Dívida Ativa


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone:

(15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1504945-63.2019.8.26.0624
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	Prefeitura Municipal de Tatuí
Executado:	Vilma Maria Goncalves

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto

Vistos.

CITE-SE o(a) executado(a) para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do débito, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Servirá a presente, por cópia digitada, como carta de citação, conforme o disposto na Lei 6.830/80, artigo 8º, incisos I e II c.c. Lei nº 8710/93, ficando, ainda, ciente de que o recibo que a acompanha valerá como comprovante de que esta citação se efetivou.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Tatuí, 06 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves - CPF: 750.892.548-34, OAB: 99267/SP, RG: 10.226.185**
 Dívida Ativa nº: **20190000016009, 20190000016010, 20190000016011, 20190000016012, 20190000016013, 20190000016014, 20190000016015, 20190000016016, 20190000016017, 20190000016018**
 Valor da Ação: **R\$ 4.970,81 - Data do Valor da Ação: 19/11/2019 12:25:00**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 18/11/2019**

Destinatário(a):
 Vilma Maria Goncalves
 Rua Eduardo Costa Rosa, 97, Centro
 Tatuí-SP
 CEP 18270-630

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 11 de dezembro de 2019. Odimar Justino Martins Proença - Escrevente Técnico Judiciário.



fls. 14
CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Vilma Maria Goncalves

Rua Eduardo Costa Rosa, 97, Centro

Tatui, SP
18270-630

AO REMETENTE

AR130400795JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 20/01/20 15:46 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

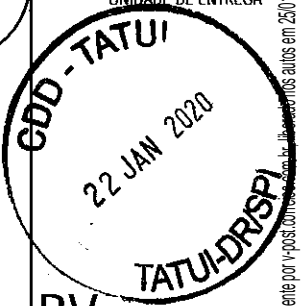
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jesus Rodrigues
Agente de Correios
Matrícula: 81129025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Intimação à Fazenda Municipal sobre o resultado do AR (Não Existe Número Indicado).

Nada Mais. Tatuí, 25 de janeiro de 2020. Eu, ____, Usuário padrão para acesso SAJ/AT, Cargo do Usuário << Informação indisponível >>.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

CERTIFICA-SE que em 25/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Intimação à Fazenda Municipal sobre o resultado do AR (Não Existe Número Indicado).

Tatui, (SP), 25 de janeiro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequirente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

CERTIFICA-SE que, em 04/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 05/02/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Tatuí

Teor do ato: Intimação à Fazenda Municipal sobre o resultado do AR (Não Existe Número Indicado).

Tatuí, (SP), 05/02/2020.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Execução Fiscal: 1504945-63.2019.8.26.0624

Diante da respeitável manifestação retro, o Município declara ciência.

TATUI, 14 de FEVEREIRO de 2020

Cristik Menken Moura
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP n.º 369.849

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Execução Fiscal: 1504945-63.2019.8.26.0624

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, requer, gentilmente, que a citação seja realizada no endereço a seguir destacado.

RUA PRUDENTE DE MORAES, 774 - CENTRO - CEP: 18275-110 - TATUI-SP (fls. 02).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Tatuí, 19 de fevereiro de 2020

Cristik Menken Moura

Procuradora do Município de Tatuí

OAB/SP n.º 369.849

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 1504945-63.2019.8.26.0624
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: Prefeitura Municipal de Tatuí
Executado: Vilma Maria Goncalves

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Expedido Carta de Citação em novo endereço.

Nada Mais. Tatuí, 04 de março de 2020. Eu, ____, Odimar Justino Martins Proença, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves - CPF: 750.892.548-34, OAB: 99267/SP, RG: 10.226.185**
 Dívida Ativa nº: **20190000016009, 20190000016010, 20190000016011, 20190000016012, 20190000016013, 20190000016014, 20190000016015, 20190000016016, 20190000016017, 20190000016018**
 Valor da Ação: **R\$ 4.970,81 - Data do Valor da Ação: 19/11/2019 12:25:00**
 Valor do Débito: **R\$ 4.970,81 - Atualizado até: 18/11/2019**

Destinatário(a):
 Vilma Maria Goncalves
 Rua Doutor Prudente de Moraes, 774, Centro
 Tatui-SP
 CEP 18275-110

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 05 de março de 2020. Odimar Justino Martins Proença - Escrevente Técnico Judiciário.

pdf#job_138776



Digital

09/03/2020
LOTE: 77940

fls. 22

DESTINATÁRIO

Vilma Maria Goncalves

Rua Doutor Prudente de Moraes, 774, -, Centro

Tatui, SP

18275-110

AR130439694JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 11/3/20 17:30 h

2ª / / / / / h

3ª / / / / / h

AO REMETENTE

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros *Julio Augusto Silva*
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

13 MAR 2020

BV *(Circular stamp)*

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Lucas Cazotto
Agente de Correios
Matrícula: 8.109.644-5
ODD TATUI

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postal.correios.com.br. liberado nos autos em 14/04/2020 às 09:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/estadual/docar/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 150/9453-3/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves - CPF: 750.892.548-34, OAB: 99267/SP, RG: 10.226.185**
 Dívida Ativa nº: **20190000016009, 20190000016010, 20190000016011, 20190000016012, 20190000016013, 20190000016014, 20190000016015, 20190000016016, 20190000016017, 20190000016018**
 Valor da Ação: **R\$ 4.970,81 - Data do Valor da Ação: 19/11/2019 12:25:00**
 Valor do Débito: **R\$ 4.970,81 - Atualizado até: 18/11/2019**

Destinatário(a):
 Vilma Maria Goncalves
 Rua Doutor Prudente de Moraes, 774, Centro
 Tatui-SP
 CEP 18275-110

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 30 de novembro de 2020. Odimar Justino Martins Proença - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

02/12/2020
LOTE: 95049

fls. 24

DESTINATÁRIO

Vilma Maria Goncalves

Rua Doutor Prudente de Moraes, 774, -, Centro

Tatuí, SP

18275-110

AR219210032JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

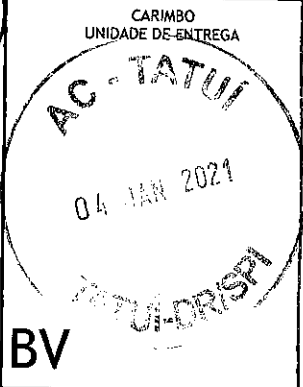
1ª 7/12/20 12:50 h
 2ª 10/12/20 16:31 h
 3ª 12/12/20 10:00 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

RESERVA BUENO DE LIMA
C/ Grad. Alameda
18.255.975

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à parte Exequente.

Nada Mais. Tatuí, 12 de março de 2021. Eu, ____, ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

CERTIFICA-SE que em 12/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à parte Exequente.

Tatuí, (SP), 12 de março de 2021

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Execução Fiscal: 1504945-63.2019.8.26.0624

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, requer, gentilmente, que seja expedido mandado de citação via oficial de justiça, a ser cumprido no endereço de folha 02.

Nestes termos, pede deferimento.

TATUI, 15 de MARÇO de 2021

Cristik Menken Moura
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP n.º 369.849



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO CITAÇÃO E PENHORA

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624 - 2019/003153**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**

Pessoa(s) a ser(em)
 citada(s): **VILMA MARIA GONCALVES, Advogada, RG 10.226.185, CPF**
750.892.548-34, Nascido/Nascida 23/08/1954, de cor Branco, RUA SANTA
CRUZCASA, 476, CENTRO, CEP 18270-320

Valor do débito: **R\$ 4.970,81**

MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos etc.

CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue(m) o pagamento do débito, cuja valor importa em **R\$ 4.970,81**, conforme cópias da petição inicial e da CDA que seguem em anexo, valor este a ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, ofereça(m) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando CIENTE(S) de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6.830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Tatuí, 19 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

(CÓPIA DA INICIAL E DA C.D.A. SEGUEM ANEXAS E FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA)

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado **Vilma Maria Goncalves**
 Valor da Causa: **R\$ 4.970,81**
 Nº do Mandado: **624.2021/005118-1**

Prefeitura Municipal de Tatuí

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: VILMA MARIA GONCALVES, Advogada, RG 10.226.185, CPF 750.892.548-34, Nascido/Nascida em 23/08/1954, de cor Branco, com endereço à Rua Doutor Prudente de Moraes, 774, Centro, CEP 18275-110, Tatui - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rubens Petersen Neto

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 24 de março de 2021.

62420210051181

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **José Renato Leonel Ferreira (24372)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 624.2021/005118-1 dirigi-me na Rua Doutor Prudene de Moraes, n° 774, centro, cidade de Tatuí onde, em 24 de Junho de 2021, DEIXEI DE CITAR a executada, VILMA MARIA GONÇALVES, visto que não a localizei no endereço, onde reside o Sr. Célio Paes de Oliveira e não obtive informações sobre seu atual endereço.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuí, 25 de junho de 2021.

Cond. 01 dil. Tatuí..R\$87,27
 (Mapa de Ressarcimento)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à parte Exequente.

Nada Mais. Tatuí, 29 de junho de 2021. Eu, ____, Odimar Justino Martins Proença, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

CERTIFICA-SE que em 29/06/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

Teor do ato: Vista à parte Exequente.

Tatuí, (SP), 29 de junho de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

CERTIFICA-SE que, em 09/07/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/07/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Tatuí

Teor do ato: Vista à parte Exequente.

Tatuí, (SP), 10/07/2021.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Execução Fiscal: 1504945-63.2019.8.26.0624

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, vem, por sua Procuradora que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

Em verificação aos autos da presente Execução Fiscal, constatamos que restaram infrutíferas as tentativas de citação via correio/oficial de justiça.

Desse modo, o Exequente requer a citação do(a) executado(a) por meio de edital.

Nestes termos, pede deferimento.

TATUI, 28 de JULHO de 2021

Cristik Menken Moura
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP n.º 369.849



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440, Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

DECISÃO/ALVARÁ

Processo n.º: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **VILMA MARIA GONCALVES**, Advogada, RG 10.226.185, CPF 750.892.548-34, Nascido/Nascida 23/08/1954, de cor Branco, com endereço à RUA SANTA CRUZCASA, 476, CENTRO, CEP 18270-320

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Observo que o(a) exequente não exauriu todos os meios à sua disposição na tentativa de localizar o(s) endereço(s) do(a)s executado(a)s, requerendo tão-somente a citação por edital sem antes providenciar ou pedir quaisquer outras diligências, tais como pesquisa nos cadastros da Junta Comercial ou em órgãos privados aos quais tem acesso, dentre outras.

Assim sendo, por ora, indefiro o pedido de citação do executado por edital, devendo a demandante diligenciar para obter o endereço atual do demandado, eis que não se pode transferir este ônus ao Judiciário, que já se encontra sobrecarregado com suas próprias atribuições, especialmente por demandas análogas.

Posto isso, considerando o precedente da decisão do STJ, no REsp 8806, 4ª Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo – RJTJ-TRFs. N.º 37, set.92, pág. 101/108, **AUTORIZO** o(a) requerente supramencionado(a) ou seu procurador/advogado, para que por meio desta **DECISÃO**, possa o(a) diligenciar perante os órgãos públicos e privados para obtenção do endereço pretendido, mediante pagamento ou não das taxas devidas, se for o caso, **ficando VEDADO encaminhamento ao BACEN e à RECEITA FEDERAL**, pois para tais pesquisas há sistema *on-line* próprio.

SERVIRÁ CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO COMO ALVARÁ, devendo as respostas ser enviadas diretamente a este Juízo, mencionando o número do processo e nome da ação.

A presente decisão tem validade por noventa (90) dias, e poderá ser utilizada inclusive para reiterar pedidos eventualmente não atendidos, cabendo ao exequente/autor retirá-lo de cartório, em dez dias.

Poderá a parte interessada praticar todos os atos úteis e necessários para o fiel cumprimento da presente, **inclusive deverá providenciar a impressão do documento que se encontra disponível junto ao site do TJ (pesquisa processual).** Assim, decorrido o prazo supra, aguarde-se por noventa dias as respostas.

Intime-se.

Tatuí, 24 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n.º: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

CERTIFICA-SE que em 24/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.**

Teor do ato: Vistos. Observo que o(a) exequente não exauriu todos os meios à sua disposição na tentativa de localizar o(s) endereço(s) do(a)(s) executado(a)(s), requerendo tão-somente a citação por edital sem antes providenciar ou pedir quaisquer outras diligências, tais como pesquisa nos cadastros da Junta Comercial ou em órgãos privados aos quais tem acesso, dentre outras. Assim sendo, por ora, indefiro o pedido de citação do executado por edital, devendo a demandante diligenciar para obter o endereço atual do demandado, eis que não se pode transferir este ônus ao Judiciário, que já se encontra sobrecarregado com suas próprias atribuições, especialmente por demandas análogas. Posto isso, considerando o precedente da decisão do STJ, no REsp 8806, 4ª Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo RJTJ-TRFs. N.º 37, set.92, pág. 101/108, AUTORIZO o(a) requerente supramencionado(a) ou seu procurador/advogado, para que por meio desta DECISÃO, possa o(a) diligenciar perante os órgãos públicos e privados para obtenção do endereço pretendido, mediante pagamento ou não das taxas devidas, se for o caso, ficando VEDADO encaminhamento ao BACEN e à RECEITA FEDERAL, pois para tais pesquisas há sistema on-line próprio. SERVIRÁ CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO COMO ALVARÁ, devendo as respostas ser enviadas diretamente a este Juízo, mencionando o número do processo e nome da ação. A presente decisão tem validade por noventa (90) dias, e poderá ser utilizada inclusive para reiterar pedidos eventualmente não atendidos, cabendo ao exequente/autor retirá-lo de cartório, em dez dias. Poderá a parte interessada praticar todos os atos úteis e necessários para o fiel cumprimento da presente, inclusive



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

deverá providenciar a impressão do documento que se encontra disponível junto ao site do TJ (pesquisa processual). Assim, decorrido o prazo supra, aguarde-se por noventa dias as respostas. Intime-se.

Tatui, (SP), 24 de agosto de 2021

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Execução Fiscal: 1504945-63.2019.8.26.0624

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, diante da decisão retro, esclarece que na presente demanda foram realizadas diversas tentativas de citação do executado, conforme exposto a seguir:

- I) Carta de citação negativa à folha **14**.
- II) Carta de citação negativa à folha **22**.
- III) Carta de citação negativa à folha **24**, com **3** tentativas de entrega.
- IV) Citação via oficial de justiça negativa à folha **30**.

Cabe salientar acerca do entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça quanto à possibilidade de citação via edital, após frustradas as demais tentativas de integração do executado ao polo passivo;

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POSTAL. ENTREGA NO ENDEREÇO DO EXECUTADO. VALIDADE. CITAÇÃO POR EDITAL. DESCABIMENTO. 1. Nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei de Execuções Fiscais, para o aperfeiçoamento da citação, basta que seja entregue a carta citatória no endereço do executado, colhendo o carteiro o ciente de quem a recebeu, ainda que seja outra pessoa, que não o próprio citando. 2. Somente quando não lograr êxito na via postal e for frustrada a localização do executado por oficial de justiça, fica o credor autorizado a utilizar-se da citação por edital, conforme disposto no artigo 8º, inciso III, da citada Lei de Execuções Fiscais. 3. Agravo regimental desprovido (grifei) (STJ - AgRg no REsp n.º 432.189- SP (2002/0050656-6) - Rel. Min. Teori Albino Zavascki j. em 26-08-03-DJ 15-09-03).

Diante disso, tendo em vista a frustração das tentativas de integração do polo passivo à demanda executiva, assim como o decurso do tempo - ajuizamento da demanda realizado em **2019** - requer a reconsideração da decisão retro, para que seja deferida a citação pela via editalícia.

Nestes termos, pede deferimento.
TATUI, 17 de SETEMBRO de 2021

Cristik Menken Moura
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP n.º 369.849



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO – EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624 - 2019/003153**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**

Pessoa(s) a ser(em)
 citada(s): **VILMA MARIA GONCALVES, Advogada, RG 10.226.185, CPF**
750.892.548-34, Nascido/Nascida 23/08/1954, de cor Branco, RUA SANTA
CRUZCASA, 476, CENTRO, CEP 18270-320

Valor do débito: **R\$ 4.970,81**

MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos etc.

CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) **Vilma Maria Goncalves** o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20190000016009, 20190000016010, 20190000016011, 20190000016012, 20190000016013, 20190000016014, 20190000016015, 20190000016016, 20190000016017, 20190000016018, inscrita(s) na dívida ativa aos 31 de dezembro de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, cujo valor importa em R\$ 4.970,81, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito.

Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei.

Int.

Tatui, 22 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0168/2021, foi disponibilizado na página 348/350 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/11/2021. Considera-se a data de publicação em 12/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Margareth Prado Alves (OAB 126400/SP)

Teor do ato: "DECISÃO EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº:1504945-63.2019.8.26.0624 - 2019/003153 Classe - AssuntoExecução Fiscal Exequente:Prefeitura Municipal de Tatuí Pessoa(s) a ser(em) citada(s):VILMA MARIA GONCALVES, Advogada, RG 10.226.185, CPF 750.892.548-34, Nascido/Nascida 23/08/1954, de cor Branco, RUA SANTA CRUZCASA, 476, CENTRO, CEP 18270-320 Valor do débito:R\$ 4.970,81 MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto Vistos etc. CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s) Vilma Maria Goncalves o(a) qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e respectivo Cartório processa-se a presente Execução Fiscal entre as partes em epígrafe, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento do débito apontado na(s) C.D.A.(s) 20190000016009, 20190000016010, 20190000016011, 20190000016012, 20190000016013, 20190000016014, 20190000016015, 20190000016016, 20190000016017, 20190000016018, inscrita(s) na dívida ativa aos 31 de dezembro de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, cujo valor importa em R\$ 4.970,81, acrescido(s) dos encargos legais, até a data do efetivo pagamento, acrescido(s) de multa, juros e honorários advocatícios, que ora ficam fixados em 10% (dez por cento), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para a satisfação do débito. Servirá a presente como edital para a citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser afixado e publicado na forma da lei. Int. Tatuí, 22 de outubro de 2021."

Tatuí, 11 de novembro de 2021.

Odimar Justino Martins Proença
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à parte Exequente.

Nada Mais. Tatuí, 04 de março de 2022. Eu, ____, LETÍCIA TEIXEIRA DE ASSIS CRUZ, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

CERTIFICA-SE que em 04/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

Teor do ato: Vista à parte Exequente.

Tatui, (SP), 04 de março de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

CERTIFICA-SE que, em 14/03/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 15/03/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Tatuí

Teor do ato: Vista à parte Exequente.

Tatuí, (SP), 15/03/2022.

Procuradoria do Município de Tatuí

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Execução Fiscal Processo n.º: **1504945-63.2019.8.26.0624**

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, requer a realização de bloqueio eletrônico através do sistema **SISBAJUD TEIMOSINHA**(penhora *on-line*) de dinheiro em conta do(a) executado(a) VILMA MARIA GONCALVES, CPF/CNPJ: 750.892.548-34, **reiteradamente, pelo prazo de 30 dias**, para pagamento do débito tributário, conforme certidão declarativa.

Em recente decisão proferida no Tribunal de Justiça de São Paulo, ratificou-se a utilização de denominada "teimosinha", via SISBAJUD.

Leia-se

Execução de título executivo extrajudicial Expedição de ofício a Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais Obtenção de informações acerca da existência de plano de previdência privada Penhora de eventuais créditos futuros. É possível a expedição de ofício buscando informações acerca da existência de plano de previdência privada em nome do executado, uma vez fracassada a tentativa de localização de bens pelo Sistema BacenJud. **Dentre as novas funcionalidades do sistema SisbaJud está a possibilidade de emissão judicial de uma ordem de bloqueio de ativos com possibilidade de reiteração (chamada "teimosinha")**. Recurso provido.

(TJ-SP - AI: 22820636920208260000 SP 2282063-69.2020.8.26.0000, Relator: Itamar Gaino, Data de Julgamento: 03/03/2021, 21ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/03/2021)

Por fim, diante da indisponibilidade do interesse público, cumpre o esclarecimento acerca da manutenção da inércia do(a) executado(a) quanto ao adimplemento do débito tributário sob demanda.

Documento 01 - Demonstrativo de Débito Atualizado

Nestes termos, pede deferimento.

TATUI, 28 de ABRIL de 2022

Cristik Menken Moura
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP 369.849



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro- Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18.270-540

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os assentamentos competentes do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí, que para o (s) débito (s), da Execução Fiscal nº 1504945-63.2019.8.26.0624, inscrição municipal de nº 2393700, do Cartório do Serviço Anexo da Fazendas da Comarca de Tatuí, encontra-se em aberto o saldo no valor atualizado de R\$ 7980,85 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos). NADA MAIS. É o que me cumpre certificar. Secretaria da Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí.

TATUI, 28 de ABRIL de 2022

Ana Rita de C. Vieira de Moraes

Setor de Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

fls. 46

ID: larissa.aires

28/04/22 13:16

Exercício: 2022

Página: 1/1

4rtecnologia

Origem de Pesquisa: Mobiliário **Data da Atualização:** 28/04/2022

Inscrição: 2393700 **Cadastro:** 2393700

Proprietário: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ:

RG:

Sócio Responsável:

CPF/CNPJ:

RG:

Executado(s): VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ:

RG:

Local da Empresa: RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774

Bairro: CENTRO CEP: 18275-110

Endereço de Entrega: RUA SANTA CRUZ, 476, 476

Bairro: CENTRO CEP: 18270-320 TATUI - SP

Tributo	Natureza	Lançam.	Situação	Livro	Certidão	Página	Exerc.	Processo	Nr. SAJ
D.A. ISS	Mobiliário	307278	Juridico	122	16.009	16	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	308883	Juridico	122	16.010	89	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	359226	Juridico	125	16.011	16	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	360743	Juridico	125	16.012	85	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	394557	Juridico	127	16.013	35	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	396077	Juridico	127	16.014	105	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	423517	Juridico	129	16.015	147	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	426616	Juridico	129	16.016	289	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	448403	Juridico	131	16.017	376	2018		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	449561	Juridico	131	16.018	429	2018		1504945-63.2019.8.26.0624

Valor Atual Original do Saldo: **2.924,78**

Multa: **406,87**

Juros: **2.779,75**

Correção Monetária: **1.143,94**

Honorários: **725,51**

Custas: **0,00**

Restituição: **0,00**

Total Atualizado: **7.980,85**

TATUI, 28 de Abril de 2022.

SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIK MENKEN MOURA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/04/2022 às 15:01, sob o número WTT122800089962. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código LUJH6xpA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF – SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí – SP CEP
18278-440

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1504945-63.2019.8.26.0624 - 2019/003153**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **VILMA MARIA GONCALVES, CPF 750.892.548-34**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto.**

Vistos.

Considerando que o(a) executado(a) até o presente momento manteve-se inerte, defiro o pedido, relativo ao bloqueio “on line” de seus ativos financeiros.

Providencie a Serventia, via Sisbajud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(a)s executado(a)s até o valor indicado na execução, reiteradamente pelo prazo de 30 dias.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e a transferência para a conta judicial a disposição deste Juízo, intimando-se o executado, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para, querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, deverão ser, desde logo, liberados, abrindo-se vista ao(à) exequente para manifestação.

Int.

Tatui, 06 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220008950707
Data/hora de protocolamento: 16/08/2022 08:45
Número do processo: 1504945-63.2019.8.26.0624
Juiz solicitante do bloqueio: RUBENS PETERSEN NETO
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Prefeitura Municipal de Tatuí
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 15/09/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
75089254834: VILMA MARIA GONCALVES	00001 - BCO BRASIL /
Valor a Bloquear R\$ 7.980,85 (sete mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)	05389 - BCO MERCANTIL DO BRASIL /
Bloquear Conta-Salário? Não	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo Fiscal da Comarca de Tatuí.

Processo 1504945-63.2019.8.26.0624

Vilma Maria Gonçalves, brasileira, solteira, advogada RG 10226185/SSP e CPF 750.892.548-34, residente e domiciliada nesta cidade de Tatuí, na Rua Candida Assunção de Almeida Machado, 105, CEP 18277-054, representada por seu curador, Fábio Alessandro Gonçalves, brasileiro, casado, representante comercial, RG27453787/SSP e CPF 254.613.318-74 (documentos anexos), nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, por sua advogada que a esta subscreve (procuração anexa), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, esclarecer que não tem meios de efetuar o pagamento do débito reclamado e está impossibilitada de exercer sua atividade profissional em consequência de sequelas de ACV (atestado médico anexo) , pelo que requer , desde logo, o desbloqueio de valores em sua conta bancária – Banco Mercantil do Brasil, agência 0347 , conta corrente nº 01.015.415-6 – esclarecendo que se tratam de bens impenhoráveis (artigo 833,IV , do Código de Processo Civil) , ou seja, de aposentadoria do INSS e auxílio assistencial da CAASP (Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo), de natureza alimentar.

É de se ter em vista ainda, que de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a impenhorabilidade da quantia de até 40 salários mínimos não abrange apenas aquela em caderneta de poupança, mas também em conta corrente, em fundos de investimento ou guarda em papel-moeda.

Neste sentido , os recentes pronunciamentos :

Agravo de Instrumento. Cumprimento de sentença . Impugnação à penhora de valores – Rejeição na origem – Insurgência – Cabimento – Conta Corrente – Proteção prevista no artigo 833 , X , CPC – O e. STJ já se manifestou no sentido de que referida norma pode ser interpretada de forma extensiva, permitindo-se o reconhecimento da impenhorabilidade, no limite de até 40 salários mínimos, não apenas sobre quantia depositada em cadernetas de poupança, mas também em conta corrente, em fundos de investimento ou, ainda, guardados em papel-moeda . Decisão reformada. Recurso Provido (TJSP , 37ª Câmara. Dir. Priv., AI 2068019-58.2022.8.26.0000, rel. Sergio Gomes , j. 20/05/2022);

Agravo de Instrumento – Bloqueio ‘on-line’ – Conta poupança – Pretensão de reforma da r. decisão que indeferiu pedido de desbloqueio de valores – Cabimento – Hipótese em que o montante bloqueado é impenhorável por força do que dispõe o artigo 833, inciso X, do CPC – Limite de 40 salários-mínimos que pode ser considerado para outras aplicações, não se limitando à caderneta de poupança, admitindo-se, inclusive, depósitos em conta corrente – Precedentes do STJ – Recurso Provido (TJSP , 13ª Câmara. Dir. Priv., AI 2189261-18.2021.8.26.0000, rel. Ana de Lourdes Coutinho Silva da Fonseca, j. 19/11/2021).

Face ao exposto, pede seja reconhecida a impenhorabilidade ora arguída, determinando-se, com URGÊNCIA o levantamento do valor bloqueado na referida conta da executada.

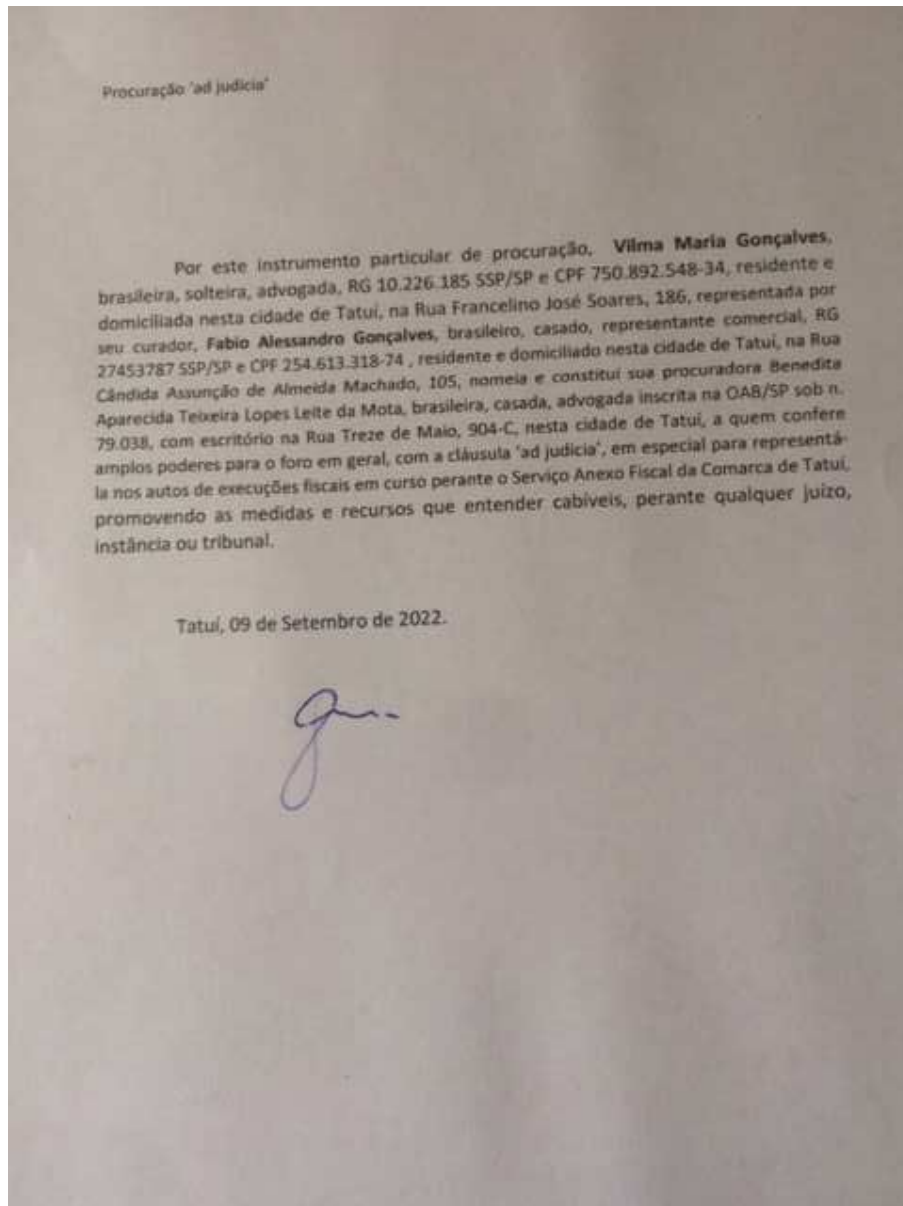
Termos em que

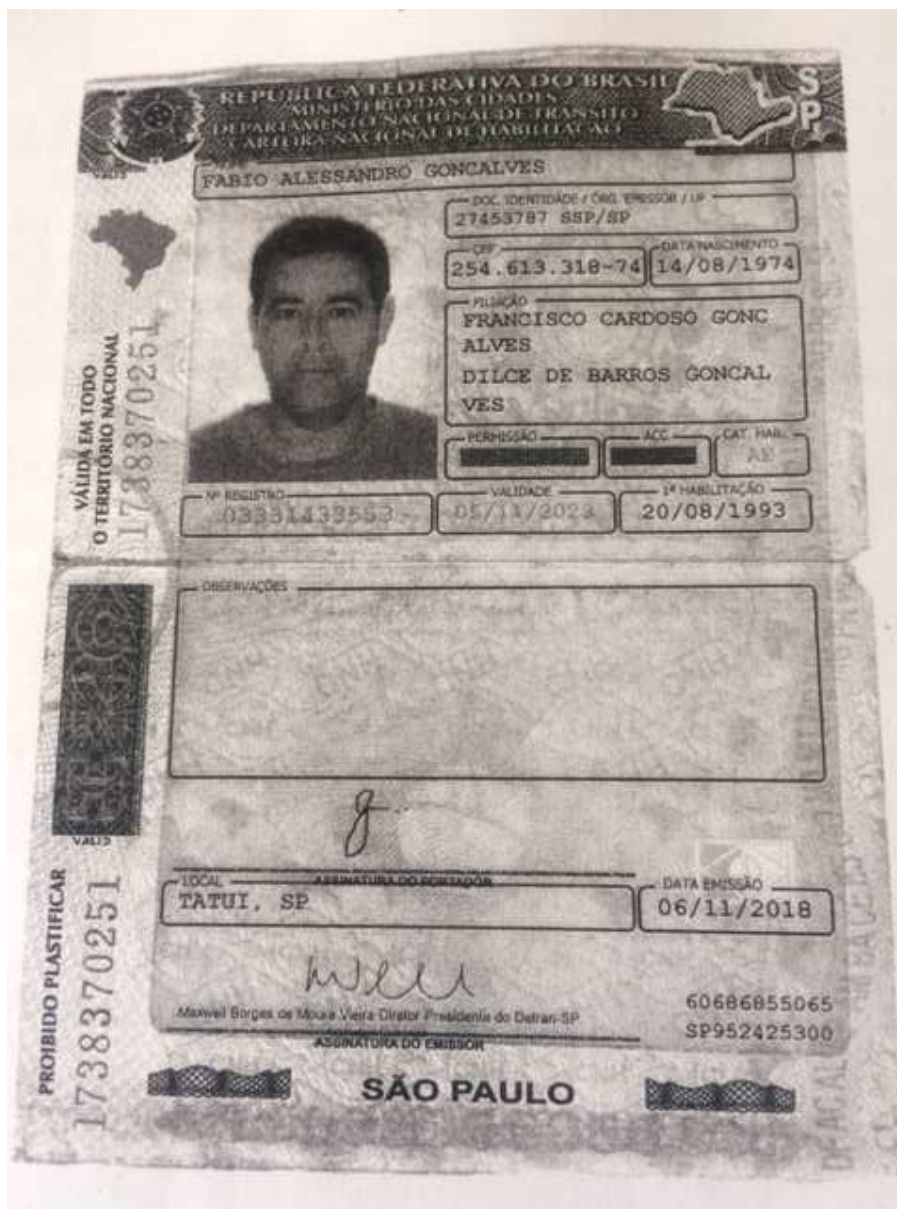
p. deferimento

Tatuí, 09 de Setembro de 2022.

Benedita Aparecida Teixeira Lopes Leite da Mota.

OAB/SP 79.038





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITA APARECIDA T LOPES LEITE DA MOTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 16:25, sob o número WTTT122700787560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código tGC9VlaV.

82 29

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Monteiro Filho, 2009, - Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: TatuOcv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1006941-22.2020.8.26.0624
Classe - Assunto	Curatela - Necessária
Requerente	Fabio, registrado civilmente como Fabio Alessandro Gonçalves
Requerido:	Ylma Maria Gonçalves

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Votos.

Diante dos documentos apresentados e da concordância do Ministério Público, nomeio o requerente **FABIO ALESSANDRO GONÇALVES, RG 274337874, CPF nº 25461331874, endereço: Candida Assuncao de Almeida Machado, 105, Casa, Village Engenheiros Campos - CEP 18277-054, Tatuí-SP** como **CURADOR PROVISÓRIO** de **YILMA MARIA GONÇALVES, RG 10.226.185, CPF nº 750.892.548-34, endereço: RUA SANTA CRUZCASA, 476, CENTRO - CEP 18270-320, Fone Com: (15)33052539.**

Cópia da presente decisão assinada digitalmente servirá como termo de compromisso de curador(a) provisório(a) e como certidão.


Dispensou por ora a realização de interrogatório. Nesse sentido: **"INTERDIÇÃO Curatela Provisória. Admissibilidade e necessidade. Atendimento dos requisitos do art. 273 CPC. Prova inequívoca de que a interditanda possui doença grave e incapacitante. Impossibilidade prover a própria manutenção. Audiência para interrogatório. Disponibilidade, até realização de perícia médica. Art. 1181 e 1183 CPC. Recurso provido".** (Agravo de Instrumento 51511954300, Rel. Exmo. Desembargador Sr. Telesirio Leite, Quarta Câmara, TJASP, j. 30/08/2007). Acrescentando: **"INTERDIÇÃO INTERROGATÓRIO DISPENSA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. DESNECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DE LEGALIDADE ESTRITA. Sendo o procedimento para decretação de interdição de jurisdição voluntária, não se obriga ao critério de legalidade estrita. Neste caso, se não realizado o interrogatório do interditado, mas decretada a interdição, sem início de qualquer prejuízo no procedimento, confirma-se a respectiva sentença. (Proc. 1.0145.01.110219-0/0001(1), Relator Des. Ernane Falduto, TJMG, Publicado em 15/04/2005.**

CITE-SE, devendo o Oficial de Justiça descrever pormenorizadamente as condições e o estado em que encontrar o(a) interditado(a). O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias, que será contado após a juntada do mandado de citação, **SERVINDO CÓPIA DA PRESENTE COMO MANDADO.**

Decorrido o prazo sem impugnação, certifique-se e oficie-se à OAB local, solicitando a indicação de Advogado(a) para atuar como Curador(a) Especial. Com a nomeação nos autos, intime-se o(a) advogado(a), pelo DJE, para oferecer defesa no prazo legal.

Processo nº 1006941-22.2020.8.26.0624 - p. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, liberado em 11/12/2023 às 17:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006941-22.2020.8.26.0624 e código 1010986.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Itatim

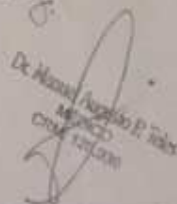
Receituário

Declaração

Declaramos para os devidos fins que Valma Maria Gonçalves, portadora do CPF 75089257834, está a sofrer de doença sequela de AVC (C10.351), necessitando de assistência com cuidados permanentes (CID: 274.1). Em uso de fármacos, pomadas para unhas, medicação - Quabopron 25mg, Amoxicilina 5mg, Nifedipina 40mg, Nifedipina 10mg, Sertralina, acetilfenilina, paracetamol, Ibuprofeno, Meloxicam, Celastrol tipo II, prednisolona 5mg.

CID 10: I31/274.1

Itatim 02/08/2022



Dr. Nazareno Augusto P. Sales
MÉDICO
CRM 15120/0

Assinatura e Carimbo do Médico

Proceder em conformidade com a Lei Municipal 1.157/99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITA APARECIDA T LOPES LEITE DA MOTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 16:25, sob o número WTTT122700787560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código lpwpaA6ZF.



Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo

São Paulo, 30 de agosto de 2022

BNF/22
AM – 7.784/2021
LC/aes

Ilmo. Sr.
Fabio Alessandro Gonçalves (curador)
Dra. Vilma Maria Gonçalves
Rua Santa Cruz, 476
18270-320 Tatuí - SP

Prezado Senhor

A Diretoria desta Casa, em reunião realizada em 25 de agosto último, deliberou à unanimidade referendar decisão proferida pela douta 5ª Câmara que deferiu a prorrogação do Auxílio Mensal pleiteado, pelo prazo de 6 (seis) meses, de 01/09/2022 a 28/02/2023, no valor teto de R\$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais).

O pagamento do referido benefício será enviado para a agência do Banco Mercantil do Brasil, n.º 4390, conforme informado pelo requerente, no último dia útil de cada mês.

Informamos ainda que o assistido pela CAASP fica isento do pagamento das anuidades da OAB/SP a partir do início do benefício e durante a sua vigência. Em havendo pedido de parcelamento de débito anterior à concessão do benefício, deve manter o pagamento das parcelas em dias, até a quitação integral do mesmo. Bem como, informamos também que V.S.^a poderá realizar consultas, exames e terapias gratuitamente, através da rede médica credenciada, retirando a guia médica de encaminhamento na CAASP/Sede ou nas Regionais, “exceto” para advogados (as) que possuem convênio médico.

Em caso de eventual pedido de prorrogação, acesse o site www.caasp.org.br/beneficios-pecuniarios.asp e encaminhe sua solicitação através do link: Requerimento Eletrônico de Benefícios.

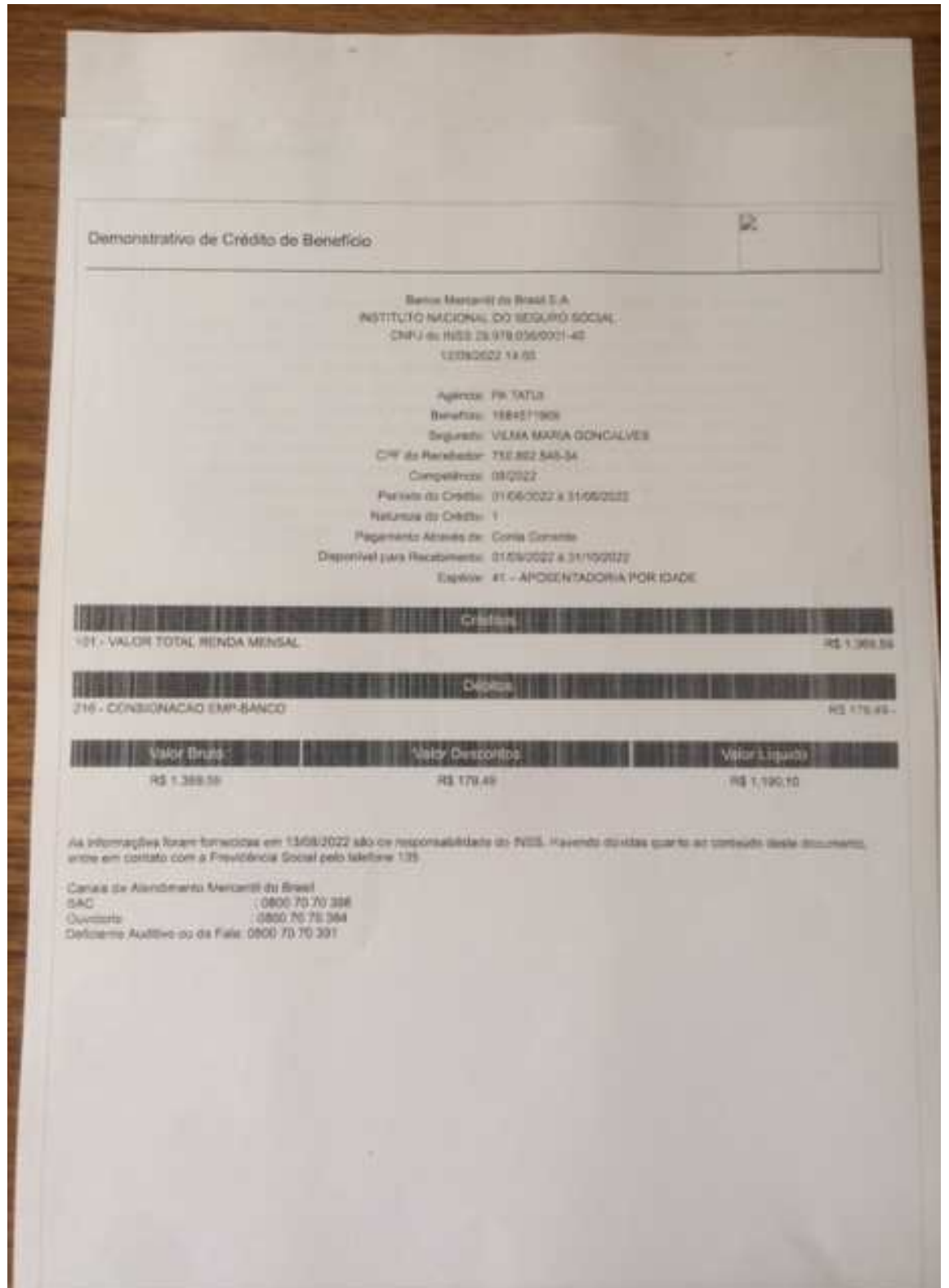
Participaram da sessão de julgamento 6 (seis) relatores.

Cordialmente

Leonardo Cedaro
Secretário Geral-Adjunto

Saldo e Extratos				
Extrato Completo de 15 dias				
Agência / Conta: 0247 / 01.870.416-8		VELMA MARIA GONCALVES		12/09/2022 - 14:48
Extrato Completo				
Dia	Histórico	Nº. Documento	Valor	Saldo
Saldo Anterior				488,47+
AGOSTO				
31	DOC COMPENSADO CAASP	38802	1.304,20+	1.800,47+
SETEMBRO				
31	CRED.BENEFICIO INSS	11682	1.180,15+	2.980,62+
01	TAR. FACILITE SERVICOS	05895	21,90-	2.877,58+
Saldo Atual				2.877,58+
Resumo				
Saldo Conta Corrente				(+)
Saldo Bloqueado				(+)
Saldo				(+)
Saldo em Judicial				(-)
Saldo Disponível				(+)
				8,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				
Saldo de Aplicações Financeiras				
LIMITES PRÉ APROVADOS				
EMPRESTIMO CONSIGNADO				
Limite a contratar				71.532,71
Valor máximo da prestação				299,98
VISA CONSIGNADO				
Limite a contratar				2.000,00
Valor máximo da prestação				0,00
EMPRESTIMO 12 SALARIO INSS 1				
Limite a contratar				342,00
Valor máximo da prestação				0,00
EMPRESTIMO IMEDIATO				
Limite a contratar				1.524,00
Valor máximo da prestação				410,87
LIMITE ESPECIAL MB				
Limite a contratar				250,00
Valor máximo da prestação				0,00
O limite a contratar pode variar de acordo com o valor da contratação.				
A concessão dos limites está sujeita à análise de crédito no momento da contratação.				
A efetivação de Limites Pré-Aprovados informa-se está disponível para tentativa de contratação na data de hoje.				
Clientes com adesão ao CDB Diário Todo Dia: o saldo aqui exibido já está incorporado ao saldo total demonstrado.				
Informações sujeitas a confirmação.				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITA APARECIDA T LOPES LEITE DA MOTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 16:25, sob o número WTTT122700787560. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código JNWZ8kne.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITA APARECIDA T LOPES LEITE DA MOTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 16:25, sob o número WTTT122700787560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código i2plkKHJ.

MERCANTIL DO BRASIL

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 (INFORMACOES SUJEITAS A CONFIRMACAO)
 AGE: 8347 CTA: **5415-+ 08/09/2022 11:59
 VILMA MA

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

DIA HISTORICO	DOCTO.	VALOR
SALDO ANTERIOR		1.434,24+
AGOSTO		
01	CRED.BENEFICIO INSS 107070	1.190,10+
01	SAQUE CAIXA AUTOMAT 156155	30,00-
01	TAR. PACOTE SERVICOS 873721	21,99-
01	PIX - PAGAMENTO 093914	200,00-
03	COMPRA CARTAO DEBITO 060473	39,94-
03	COMPRA CARTAO DEBITO 174040	86,27-
03	COMPRA CARTAO DEBITO 365922	100,00-
05	PIX - PAGAMENTO 018002	960,00-
09	PIX - PAGAMENTO 005173	200,00-
15	SAQUE BANCO 24HORAS 012440	400,00-
15	COMPRA CARTAO DEBITO 585927	30,67-
15	PIX - PAGAMENTO 030690	50,00-
16	PIX - PAGAMENTO 082502	100,00-
31	DOC COMPENSADO 596062	1.404,00+
SALDO ATUAL		1.809,47+

Clientes com adesao ao CDB Ganhe Todo Dia o saldo aplicado ja esta incorporado ao saldo total demonstrado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITA APARECIDA T LOPES LEITE DA MOTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 16:25, sob o número WTTT122700787560 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código K2Wuubij

Saldo e Extratos					
Extrato Completo de 15 dias					
Agência / Conta: 0247 / 01.870.416-8		VELMA MARIA GONCALVES		12/09/2022 - 14:48	
Extrato Completo					
Dia	Histórico	Nº. Documento	Valor	Saldo	
Saldo Anterior					
				488,47+	
AGOSTO					
31	DOC COMPENSADO CAASP	38852	1.304,20+	1.800,47+	
SETEMBRO					
31	CRED.BENEFICIO INSS	11682	1.180,15+	2.980,62+	
01	TAR. FACILITE SERVICOS	05895	21,90-	2.877,58+	
Saldo Atual					
				2.877,58+	
Resumo					
Saldo Conta Corrente				(+)	2.877,58+
Saldo Bloqueado				(+)	
Saldo				(+)	2.877,58+
Disponível Judicial				(-)	- 2.877,58
Saldo Disponível				(+)	8,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Banco de Aplicações Financeiras					
LIMITES PRÉ APROVADOS					
EMPRESTIMO CONSIGNADO					
Limite a contratar					71.532,71
Valor máximo da prestação					298,98
VISA CONSIGNADO					
Limite a contratar					2.000,00
Valor máximo da prestação					0,00
EMPRESTIMO 12 SALARIO INSS 1					
Limite a contratar					342,00
Valor máximo da prestação					0,00
EMPRESTIMO IMEDIATO					
Limite a contratar					1.524,00
Valor máximo da prestação					410,87
LIMITE ESPECIAL MB					
Limite a contratar					250,00
Valor máximo da prestação					0,00
O limite a contratar pode variar de acordo com o valor da contratação.					
A concessão dos limites está sujeita à análise de crédito no momento da contratação.					
A abrangência de Limites Pré-Aprovados informada está disponível para consulta na data de hoje.					
Clientes com adesão ao CDB Diário Total Dia: o saldo aqui exibido já está incorporado ao saldo total demonstrado.					
Informações sujeitas a confirmação.					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITA APARECIDA T LOPES LEITE DA MOTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 16:25, sob o número WTTT122700787560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código 3weBgChH.

Procuradoria do Município de Tatuí

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Execução Fiscal Processo n.º: **1504945-63.2019.8.26.0624**

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, diante da petição de folhas 49/50 e da dificuldade de visualização dos documentos de folhas 53, 54, 56, 57 e 59, tendo em vista a aparente alta compressão realizada para a inclusão respectiva nos autos, requer a juntada de extrato bancário relativamente aos últimos 03 (três) meses, com a finalidade de comprovar a alegada natureza alimentar da verba constricta.

Documento 01 - Demonstrativo de Débito Atualizado

Nestes termos, pede deferimento.
TATUI, 15 de SETEMBRO de 2022

Cristik Menken Moura
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP 369.849



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento de Tributação – ISSQN – Dívida Ativa
Avenida Domingos Bassi, 1000 - Jd. Junqueira - Tatuí/SP
TEL. (15) 3259-8400 - CEP 18.271-330

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os assentamentos competentes do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí, que para o (s) débito (s), da Execução Fiscal nº 1504945-63.2019.8.26.0624, inscrição municipal de nº 2393700, do Cartório do Serviço Anexo da Fazendas da Comarca de Tatuí, encontra-se em aberto o saldo no valor atualizado de R\$ 8334,09 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos). NADA MAIS. É o que me cumpre certificar. Secretaria da Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí.

TATUI, 15 de SETEMBRO de 2022

Débora Miranda Sinisgalli
Diretora de Fiscalização



4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

fls. 63

ID: enzo.bastos

15/09/22 16:29

Exercício: 2022

Página: 1/1

Origem de Pesquisa: Mobiliário**Data da Atualização:** 15/09/2022**Inscrição:** 2393700**Cadastro:** 2393700**Proprietário:** VILMA MARIA GONCALVES**CPF/CNPJ:****RG:****Sócio Responsável:****CPF/CNPJ:****RG:****Executado(s):** VILMA MARIA GONCALVES**CPF/CNPJ:****RG:****Local da Empresa:** RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774**Bairro:** CENTRO CEP: 18275-110**Endereço de Entrega:** RUA SANTA CRUZ, 476, 476**Bairro:** CENTRO CEP: 18270-320 TATUÍ - SP

Tributo	Natureza	Lançam.	Situação	Livro	Certidão	Página	Exerc.	Processo	Nr. SAJ
D.A. ISS	Mobiliário	307278	Juridico	122	16.009	16	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	308883	Juridico	122	16.010	89	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	359226	Juridico	125	16.011	16	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	360743	Juridico	125	16.012	85	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	394557	Juridico	127	16.013	35	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	396077	Juridico	127	16.014	105	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	423517	Juridico	129	16.015	147	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	426616	Juridico	129	16.016	289	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	448403	Juridico	131	16.017	376	2018		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	449561	Juridico	131	16.018	429	2018		1504945-63.2019.8.26.0624

Valor Atual Original do Saldo: 2.924,78**Multa:** 413,27**Juros:** 3.029,84**Correção Monetária:** 1.208,53**Honorários:** 757,67**Custas:** 0,00**Restituição:** 0,00**Total Atualizado:** 8.334,09

TATUI, 15 de Setembro de 2022.

SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIK MENKEN MOURA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2022 às 16:34, sob o número WTT122800233770. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código 3RS1KGVG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1504945-63.2019.8.26.0624** **2019/003153**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal -**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Fl.60: À executada.

Int.

Tatuí, 15 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Serviço Anexo Fiscal da Comarca de Tatuí.

PEDIDO URGENTE

Processo 1504945-63.2019.8.26.0624

Vilma Maria Gonçalves, por sua advogada, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar os documentos e extratos bancários que seguem anexos, comprovando a natureza alimentar e impenhorável dos valores bloqueados em sua conta bancária.

Com o devido respeito e acatamento, requer seja apreciado com URGÊNCIA o pedido de desbloqueio, uma vez que a executada se encontra em situação aflitiva, necessitando dos referidos valores para sua manutenção e subsistência.

Tatuí, 20 de Setembro de 2022.

Benedita Aparecida Teixeira Lopes Leite da Mota.

OAB/SP 79.038

Demonstrativo de Crédito de Benefício



Banco Mercantil do Brasil S.A
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 CNPJ do INSS 29.979.036/0001-40
 12/09/2022 14:50

Agência: PA TATUI
 Benefício: 1684571968
 Segurado: VILMA MARIA GONCALVES
 CPF do Recebedor: 750.892.548-34
 Competência: 08/2022
 Período do Crédito: 01/08/2022 à 31/08/2022
 Natureza do Crédito: 1
 Pagamento Através de: Conta Corrente
 Disponível para Recebimento: 01/09/2022 à 31/10/2022
 Espécie: 41 – APOSENTADORIA POR IDADE

Créditos	
101 - VALOR TOTAL RENDA MENSAL	R\$ 1.369,59

Débitos	
216 - CONSIGNACAO EMP-BANCO	R\$ 179,49 -

Valor Bruto	Valor Descontos	Valor Líquido
R\$ 1.369,59	R\$ 179,49	R\$ 1.190,10

As informações foram fornecidas em 13/08/2022 são de responsabilidade do INSS. Havendo dúvidas quanto ao conteúdo deste documento, entre em contato com a Previdência Social pelo telefone 135

Canais de Atendimento Mercantil do Brasil
 SAC : 0800 70 70 398
 Ouvidoria : 0800 70 70 384
 Deficiente Auditivo ou da Fala: 0800 70 70 391

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITA APARECIDA T. LOPES LEITE DA MOTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/09/2022 às 09:04, sob o número WTT122700804961 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código 0rZYfxDz

Saldos e Extratos

Extrato Completo de 15 dias

Agência / Conta: 0347 / 01.015.415-6

VILMA MARIA GONCALVES

12/09/2022 - 14:46

Extrato Completo

Dia	Histórico	No. Docto	Valor	Saldo
				405,47+
Saldo Anterior				
AGOSTO				
31	DOC COMPENSADO CAASP	596062	1.404,00+	1.809,47+
SETEMBRO				
01	CRED.BENEFICIO INSS	116962	1.190,10+	
01	TAR. PACOTE SERVICOS	296685	21,99-	
Saldo Atual				2.977,58+

Resumo

Saldo Conta Corrente	(=)	2.977,58+
Saldo Bloqueado		
Saldo	(=)	2.977,58+
Bloqueio Judicial	(-)	2.977,58
Saldo Disponível	(=)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Saldo de Aplicações Financeiras

LIMITES PRÉ APROVADOS

EMPRESTIMO CONSIGNADO

Limite a contratar	11.530,71
Valor máximo da prestação	299,86

VISA CONSIGNADO

Limite a contratar	2.000,00
Valor máximo da prestação	0,00

EMPRESTIMO 13. SALARIO INSS 1

Limite a contratar	342,00
Valor máximo da prestação	0,00

EMPRESTIMO IMEDIATO

Limite a contratar	1.924,00
Valor máximo da prestação	410,87

LIMITE ESPECIAL MB

Limite a contratar	250,00
Valor máximo da prestação	0,00

O limite a contratar pode variar de acordo com o canal de contratação.

A concessão dos limites está sujeita à análise de crédito no momento da contratação.

A estimativa de Limites Pré-Aprovados informada está disponível para tentativa de contratação na data de hoje.

Clientes com adesão ao CDB Ganhe Todo Dia: o saldo aplicado já está incorporado ao saldo total demonstrado.

Informações sujeitas a confirmação.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Tatui

Receituário

Decoroso

*Declaro para os devidos fins que Valenice
Mara Gonçalves, portadora do CPF 750.892.548-34,
está acunhada de Síndrome Sequela de AVC (CID I31),
necessitando de assistência com curativos per-
manentes (CID: Z74.1). Em uso de fraldas, pom-
adas para amadurecimento, medicações - Quetiapina
25mg, Amoxicilina 5mg, Nifedipina 40mg,
Naloxona, escitalopram 10mg, Sertralina, ácido
folico, paracetamol, Ibuprofeno, Metotrexato,
Colágeno tipo II, Melnisalona 5mg.*

Prescrever em nome genérico - Lei Municipal 3.157/99

CID 10: I31/Z74.1

Tatui 02/08/2022

Dr. Waniel Augusto P. Teles
MÉDICO
CRM 120.939

Assinatura e Carimbo do Médico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1006941-22.2020.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Curatela - Nomeação**
 Requerente: **Fabio**, registrado civilmente como Fabio Alessandro Gonçalves
 Requerido: **Vilma Maria Gonçalves**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Diante dos documentos apresentados e da concordância do Ministério Público, nomeio o requerente **FABIO ALESSANDRO GONÇALVES, RG 274537874, CPF nº 25461331874, endereço: Candida Assuncao de Almeida Machado, 105, Casa, Village Engenheiro Campos - CEP 18277-054, Tatuí-SP como CURADOR PROVISÓRIO de VILMA MARIA GONCALVES, RG 10.226.185, CPF nº 750.892.548-34, endereço: RUA SANTA CRUZCASA, 476, CENTRO - CEP 18270-320, Fone Com: (15)33052539.**

Cópia da presente decisão assinada digitalmente servirá como termo de compromisso de curador(a) provisório(a) e como certidão.

Dispensar por ora a realização de interrogatório. Nesse sentido: **"INTERDIÇÃO. Curatela Provisória. Admissibilidade e necessidade. Atendimento dos requisitos do art. 273 CPC. Prova inequívoca de que a interditanda possui doença grave e incapacitante. Impossibilidade de prover a própria manutenção. Audiência para interrogatório. Dispensabilidade, até realizada a perícia médica. Art. 1181 e 1183 CPC. Recurso provido".** (Agravo de Instrumento 51511954300, Rel. Exmo. Desembargador Sr. Teixeira Leite, Quarta Câmara, TJASP, j. 30/08/2007). Acrescentando: **"INTERDIÇÃO. INTERROGATÓRIO. DISPENSA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. DESNECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DE LEGALIDADE ESTRITA. Sendo o procedimento para decretação de interdição de jurisdição voluntária, não se obriga ao critério de legalidade estrita. Neste caso, se não realizado o interrogatório do interditando, mas decretada a interdição, sem indício de qualquer prejuízo no procedimento, confirma-se a respectiva sentença. (Proc. 1.0145.01.110219-0/0001(1), Relator Des. Ernane Fidélis, TJMG, Publicado em 15/04/2005.**

CITE-SE, devendo o Oficial de Justiça descrever pormenorizadamente as condições e o estado em que encontrar o(a) interditando(a). O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias, que será contado após a juntada do mandado de citação, **SERVINDO CÓPIA DA PRESENTE COMO MANDADO.**

Decorrido o prazo sem impugnação, certifique-se e oficie-se à OAB local, solicitando a indicação de Advogado(a) para atuar como Curador(a) Especial. Com a nomeação nos autos, intime-se o(a) advogado(a), pelo DJE, para oferecer defesa no prazo legal.

Processo nº 1006941-22.2020.8.26.0624 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006941-22.2020.8.26.0624 e o código 7D0985E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITA APARECIDA T LOPES LEITE DA MOTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/09/2022 às 09:04, sob o número WTT122700804961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código 0RZYfxDz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Apresentada a impugnação, dê-se vista ao(à) requerente(s) e ao Ministério Público para apresentação de quesitos para a realização da perícia.

Para proceder a realização de perícia médica no(a) interditando(a), nomeie perito judicial o Dr. Antonio José de Albuquerque Brasil. Providencie o Cartório o agendamento direto com o perito, providenciando cópias das principais peças dos autos e quesitos. Certifique-se a data nos autos e intime-se as partes pela imprensa oficial, através de seu(s) advogado(s), que deverão cientificar as partes da data da perícia.

Uma vez apresentado o laudo, intime-se as partes e Ministério Público para manifestação.

Sem prejuízo, oficie-se ao Cartório Distribuidor local solicitando certidões cíveis e criminais, bem como aos de Protestos, solicitando certidões referentes aos últimos 05 anos, em nome do(a)s autor(a)(es) e, ao CRI local, solicitando informações sobre a existência de eventuais bens e nome do(a) interditando(a) e seus genitores. Requisite-se a FA do(a) autor(a). **Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como officio.**

Intime-se, ainda, o curador a fim de que efetue o depósito judicial dos valores referente aos alugueres e aposentadoria da interditanda, os quais poderão ser levantados mediante comprovação de insuficiência para custeio das despesas com a mesma.

Int.

Tatuí, 11 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
(INFORMACOES SUJEITAS A CONFIRMACAO)

AGE: 0347 CTA: **.5415-* 01/08/2022 14:19
VILMA MA

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

DIA HISTORICO	DOCTO.	VALOR
SALDO ANTERIOR		
		1,422,82+
JUNHO		
01	CRED.BENEFICIO INSS 105953	1,818,56+
01	TAR. PACOTE SERVICOS 238372	21,99-
02	COMPRA CARTAO DEBITO 190736	50,00-
03	COMPRA CARTAO DEBITO 106348	59,60-
03	COMPRA CARTAO DEBITO 139100	109,78-
03	PIX - PAGAMENTO 018496	100,00-
06	COMPRA CARTAO DEBITO 565872	29,83-
06	PIX - PAGAMENTO 195612	980,00-
08	PIX - PAGAMENTO 045846	400,00-
14	COMPRA CARTAO DEBITO 286373	21,00-
14	PIX - PAGAMENTO 054277	200,00-
15	COMPRA CARTAO DEBITO 030403	60,00-
17	COMPRA CARTAO DEBITO 103057	60,60-
17	COMPRA CARTAO DEBITO 353484	20,00-
17	COMPRA CARTAO DEBITO 482053	75,05-
20	COMPRA CARTAO DEBITO 533245	13,79-
20	DEBITO AUT. ENERGIA 051216	81,84-
20	PIX - PAGAMENTO 074016	300,00-
20	PIX - PAGAMENTO 088815	600,00-
27	COMPRA CARTAO DEBITO 511175	24,87-
27	COMPRA CARTAO DEBITO 513801	9,34-
30	DOC COMPENSADO 560098	1,404,00+
JULHO		
01	CRED.BENEFICIO INSS 105663	1,188,21+
01	COMPRA CARTAO DEBITO 122150	143,13-
01	TAR. PACOTE SERVICOS 321504	21,99-
01	PIX - PAGAMENTO 063406	300,00-
	SALDO ATUAL	2,150,78+

Clientes com adesao ao CDB Ganhe Todo Dia o saldo aplicado ja esta incorporado ao saldo total demonstrado.

SAC.....:0800 70 70 398
Ouvidoria.....:0800 70 70 384
Deficientes Auditivos ou da Fala:0800 70 70 391



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
(INFORMACOES SUJEITAS A CONFIRMACAO)

AGE: 0347 CTA: **.5415-* 01/08/2022 14:17
VILMA MA

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

DIA HISTORICO	DOCTO.	VALOR
SALDO ANTERIOR		
		1,449,78+
MAIO		
02	CRED.BENEFICIO INSS 104940	1,815,94+
02	COMPRA CARTAO DEBITO 562845	16,90-
02	TAR. PACOTE SERVICOS 940839	21,99-
02	PIX - PAGAMENTO 033890	200,00-
03	COMPRA CARTAO DEBITO 019430	70,00-
03	COMPRA CARTAO DEBITO 052906	30,33-
05	PIX - PAGAMENTO 071112	900,00-
09	PIX - PAGAMENTO 072295	100,00-
09	PIX - PAGAMENTO 072537	68,00-
10	PIX - PAGAMENTO 002860	200,00-
16	SAQUE BANCO 24HORAS 025929	200,00-
16	COMPRA CARTAO DEBITO 247677	32,18-
16	PG,FICHA COMP.I,BANK 004006	240,00-
17	COMPRA CARTAO DEBITO 092606	100,00-
17	PIX - PAGAMENTO 026451	56,69-
17	PIX - PAGAMENTO 031270	200,00-
17	PIX - PAGAMENTO 047541	120,00-
18	DEBITO AUT. ENERGIA 050730	90,81-
19	PIX - PAGAMENTO 002010	600,00-
31	DOC COMPENSADO 541587	1,404,00+
JUNHO		
01	CRED.BENEFICIO INSS 105953	1,818,56+
01	TAR. PACOTE SERVICOS 238372	21,99-
	SALDO ATUAL	3,219,39+

Clientes com adesao ao CDB Ganhe Todo Dia o saldo aplicado ja esta incorporado ao saldo total demonstrado.

SAC.....:0800 70 70 398
Ouvidoria.....:0800 70 70 384
Deficientes Auditivos ou da Fala:0800 70 70 391



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 (INFORMACOES SUJEITAS A CONFIRMACAO)
 AGE: 0347 CTA: **.5415-* 08/09/2022 12:01
 VILMA MA

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

DIA HISTORICO	DOCTO.	VALOR
SALDO ANTERIOR		
1,427,69+		
JULHO		
01	CRED.BENEFICIO INSS 105663	1,188,21+
01	COMPRA CARTAO DEBITO 122150	143,13-
01	TAR. PACOTE SERVICOS 321504	21,99-
01	PIX - PAGAMENTO 063406	300,00-
06	PIX - PAGAMENTO 031366	1,000,00-
07	COMPRA CARTAO DEBITO 117455	70,00-
11	COMPRA CARTAO DEBITO 364247	70,19-
11	COMPRA CARTAO DEBITO 424495	30,90-
14	PIX - PAGAMENTO 003874	150,00-
18	DEBITO AUT. ENERGIA 051602	90,20-
18	PIX - PAGAMENTO 034038	200,00-
18	PIX - PAGAMENTO 076743	50,00-
20	DEBITO AUT. AGUA 050800	59,25-
20	PIX - PAGAMENTO 042886	400,00-
29	DOC COMPENSADO 577196	1,404,00+
SALDO ATUAL		
1,434,24+		

Clientes com adesao ao CDB Ganhe Todo Dia o saldo aplicado ja esta incorporado ao saldo total demonstrado.

SAC.....:0800 70 70 398
 Ouvidoria.....:0800 70 70 384



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 (INFORMACOES SUJEITAS A CONFIRMACAO)
 AGE: 0347 CTA: **.5415-* 08/09/2022 11:59
 VILMA MA

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

DIA HISTORICO	DOCTO.	VALOR
SALDO ANTERIOR		
1,434,24+		
AGOSTO		
01	CRED.BENEFICIO INSS 107070	1,190,10+
01	SAQUE CAIXA AUTOMAT 156155	30,00-
01	TAR. PACOTE SERVICOS 873721	21,99-
01	PIX - PAGAMENTO 093914	200,00-
03	COMPRA CARTAO DEBITO 060473	39,94-
03	COMPRA CARTAO DEBITO 174040	86,27-
03	COMPRA CARTAO DEBITO 365922	100,00-
05	PIX - PAGAMENTO 018602	960,00-
09	PIX - PAGAMENTO 005173	200,00-
15	SAQUE BANCO 24HORAS 012440	400,00-
15	COMPRA CARTAO DEBITO 585927	30,67-
15	PIX - PAGAMENTO 030690	50,00-
16	PIX - PAGAMENTO 082502	100,00-
31	DOC COMPENSADO 596062	1,404,00+
SALDO ATUAL		
1,809,47+		

Clientes com adesao ao CDB Ganhe Todo Dia o saldo aplicado ja esta incorporado ao saldo total demonstrado.

SAC.....:0800 70 70 398
 Ouvidoria.....:0800 70 70 384



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1504945-63.2019.8.26.0624** **2019/003153**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal -**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rubens Petersen Neto**

Vistos.

Fl.65/71: À exequente.

Int.

Tatuí, 20 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

CERTIFICA-SE que em 22/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

Teor do ato: Vistos. Fl.65/71: À exequente. Int.

Tatui, (SP), 22 de setembro de 2022

Procuradoria do Município de Tatuí

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Execução Fiscal Processo n.º: **1504945-63.2019.8.26.0624**

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, diante da petição de folha 65, manifesta-se nos termos a seguir expostos.

Trata-se de pedido de desbloqueio de verba salarial, sob a alegação de impenhorabilidade legal.

No caso concreto, a Municipalidade busca desde o ano **2019**, o adimplemento de débito tributário relativo aos exercícios **2014, 2015, 2016, 2017 e 2018**.

Em que pese observado, nos termos dos extratos bancários retro, que os benefícios relativos ao INSS e à OAB são depositados na conta da instituição financeira Banco Mercantil do Brasil, cumpre o destaque de que a contribuinte, durante muitos anos, exerceu a advocacia sem o devido adimplemento dos tributos devidos ao ente e, neste momento, com a eventual constrição, busca a manutenção da inadimplência em detrimento da coletividade.

Insta informar que **nos extratos trazidos não há informação acerca do bloqueio combatido pela contribuinte quanto ao período de 16/08/2022 a 15/09/2022**.

Ainda, o curador, devidamente ciente da dívida tributária *sub judice*, manteve a inércia, sem a realização de parcelamento administrativo ou de protocolo para eventual cancelamento da dívida.

Ademais, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é seguro no sentido de que a penhora de valores relativos à verba salarial é hipótese permitida no ordenamento jurídico, desde que observado o mínimo existencial - vide REsp 1.514.931/DF.

Do exposto, verificada a natureza alimentar dos créditos "BENEFÍCIO INSS" e "DOC COMPENSADO", tendo em vista a necessária observância à Dignidade da Pessoa Humana do executado, além da indispensável Proteção ao Erário, **requer a manutenção da penhora de 30% (trinta por cento) do montante eventualmente constrito relativo ao Banco Mercantil do Brasil S.A.**

Não obstante, **eventuais valores constritos nas demais instituições financeiras relacionadas à folha 48 (Banco do Brasil e Itaú Unibanco), devem ser depositados em conta judicial**, para garantia da presente execução fiscal.

Outrossim, requer **a intimação do curador FABIO ALESSANDRO GONÇALVES**, para a regularização do débito tributário junto ao ente, tendo em vista a manutenção da inadimplência dos débitos *sub judice*.

Documento 01 - Demonstrativo de Débito Atualizado

Nestes termos, pede deferimento.
TATUI, 23 de SETEMBRO de 2022

Cristik Menken Moura
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP 369.849



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento de Tributação – ISSQN – Dívida Ativa
Avenida Domingos Bassi, 1000 - Jd. Junqueira - Tatuí/SP
TEL. (15) 3259-8400 - CEP 18.271-330

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os assentamentos competentes do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí, que para o (s) débito (s), da Execução Fiscal nº 1504945-63.2019.8.26.0624, inscrição municipal de nº 2393700, do Cartório do Serviço Anexo da Fazendas da Comarca de Tatuí, encontra-se em aberto o saldo no valor atualizado de R\$ 8334,09 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos). NADA MAIS. É o que me cumpre certificar. Secretaria da Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí.

TATUI, 23 de SETEMBRO de 2022

Débora Miranda Sinisgalli
Diretora de Fiscalização



4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

fls. 79

ID: enzo.bastos

23/09/22 13:42

Exercício: 2022

Página: 1/1

Origem de Pesquisa: Mobiliário**Data da Atualização:** 23/09/2022**Inscrição:** 2393700**Cadastro:** 2393700**Proprietário:** VILMA MARIA GONCALVES**CPF/CNPJ:****RG:****Sócio Responsável:****CPF/CNPJ:****RG:****Executado(s):** VILMA MARIA GONCALVES**CPF/CNPJ:****RG:****Local da Empresa:** RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774**Bairro:** CENTRO CEP: 18275-110**Endereço de Entrega:** RUA SANTA CRUZ, 476, 476**Bairro:** CENTRO CEP: 18270-320 TATUÍ - SP

Tributo	Natureza	Lançam.	Situação	Livro	Certidão	Página	Exerc.	Processo	Nr. SAJ
D.A. ISS	Mobiliário	307278	Juridico	122	16.009	16	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	308883	Juridico	122	16.010	89	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	359226	Juridico	125	16.011	16	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	360743	Juridico	125	16.012	85	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	394557	Juridico	127	16.013	35	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	396077	Juridico	127	16.014	105	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	423517	Juridico	129	16.015	147	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	426616	Juridico	129	16.016	289	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	448403	Juridico	131	16.017	376	2018		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	449561	Juridico	131	16.018	429	2018		1504945-63.2019.8.26.0624

Valor Atual Original do Saldo: 2.924,78**Multa:** 413,27**Juros:** 3.029,84**Correção Monetária:** 1.208,53**Honorários:** 757,67**Custas:** 0,00**Restituição:** 0,00**Total Atualizado:** 8.334,09

TATUI, 23 de Setembro de 2022.

SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIK MENKEN MOURA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2022 às 16:11, sob o número WTT122800244240. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código RruDx1fn.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1504945-63.2019.8.26.0624 - 2019/003153**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

MM. Juiz(a) de Direito: **Dr^(a). Rubens Petersen Neto.**

Vistos.

Ante os documentos apresentados, defiro a gratuidade processual requerida pela executada. Anote-se.

Trata-se de impugnação à penhora de valores bloqueados via "Sisbajud", em conta salário, sob a alegação de que referido(s) valor(es) recaiu sobre o benefício de aposentadoria por idade e do auxílio assistencial que a executada recebe.

Com efeito, em que pese o parecer contrário da Municipalidade, analisando detalhadamente o(s) documento(s) encartados aos autos, conclui-se que a verba bloqueada possui natureza salarial e nos termos do disposto no artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil, é impenhorável. Assim, proceda-se a ordem de desbloqueio de eventuais valores bloqueados pela minuta de fl. 48.

Após, considerando a decisão da curatela provisória de fl. 69, proceda a serventia a devida inclusão da tarja indicativa da intervenção do Ministério Público e dê-se vista.

Int.

Tatuí, 26 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Execução Fiscal: 1504945-63.2019.8.26.0624

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, declara ciência quanto à decisão retro.

TATUI, 24 de NOVEMBRO de 2022

Cristik Menken Moura
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP n.º 369.849



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 08/12/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.**

Teor do ato: Vistos. Ante os documentos apresentados, defiro a gratuidade processual requerida pela executada. Anote-se. Trata-se de impugnação à penhora de valores bloqueados via "Sisbajud", em conta salário, sob a alegação de que referido(s) valor(es) recaiu sobre o benefício de aposentadoria por idade e do auxílio assistencial que a executada recebe. Com efeito, em que pese o parecer contrário da Municipalidade, analisando detalhadamente o(s) documento(s) encartados aos autos, conclui-se que a verba bloqueada possui natureza salarial e nos termos do disposto no artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil, é impenhorável. Assim, proceda-se a ordem de desbloqueio de eventuais valores bloqueados pela minuta de fl. 48. Após, considerando a decisão da curatela provisória de fl. 69, proceda a serventia a devida inclusão da tarja indicativa da intervenção do Ministério Público e dê-se vista.

Tatui, (SP), 08 de dezembro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 18/12/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 19/12/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Tatuí

Teor do ato: Vistos. Ante os documentos apresentados, defiro a gratuidade processual requerida pela executada. Anote-se. Trata-se de impugnação à penhora de valores bloqueados via "Sisbajud", em conta salário, sob a alegação de que referido(s) valor(es) recaiu sobre o benefício de aposentadoria por idade e do auxílio assistencial que a executada recebe. Com efeito, em que pese o parecer contrário da Municipalidade, analisando detalhadamente o(s) documento(s) encartados aos autos, conclui-se que a verba bloqueada possui natureza salarial e nos termos do disposto no artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil, é impenhorável. Assim, proceda-se a ordem de desbloqueio de eventuais valores bloqueados pela minuta de fl. 48. Após, considerando a decisão da curatela provisória de fl. 69, proceda a serventia a devida inclusão da tarja indicativa da intervenção do Ministério Público e dê-se vista.

Tatuí, (SP), 19/12/2022.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Execução Fiscal: 1504945-63.2019.8.26.0624

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, requer a pesquisa junto aos sistemas:

- **INFOJUD**
- **RENAJUD/CNJ**

Documento 01 - Demonstrativo de Débito Atualizado.

Nestes termos, pede deferimento.

TATUI, 9 de JANEIRO de 2023

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP n.º 126.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

fls. 95
ID: jeice.oliveira
09/01/23 10:03
Exercício: 2023
Página: 1/1

Origem de Pesquisa: Mobiliário

Data da Atualização: 09/01/2023

Inscrição: 2393700

Cadastro: 2393700

Proprietário: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ:

RG:

Sócio Responsável:

CPF/CNPJ:

RG:

Executado(s): VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ:

RG:

Local da Empresa: RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774

Bairro: CENTRO CEP: 18275-110

Endereço de Entrega: RUA SANTA CRUZ, 476, 476

Bairro: CENTRO CEP: 18270-320 TATUI - SP

Tributo	Natureza	Lançam.	Situação	Livro	Certidão	Página	Exerc.	Processo	Nr. SAJ
D.A. ISS	Mobiliário	307278	Juridico	122	16.009	16	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	308883	Juridico	122	16.010	89	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	359226	Juridico	125	16.011	16	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	360743	Juridico	125	16.012	85	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	394557	Juridico	127	16.013	35	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	396077	Juridico	127	16.014	105	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	423517	Juridico	129	16.015	147	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	426616	Juridico	129	16.016	289	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	448403	Juridico	131	16.017	376	2018		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	449561	Juridico	131	16.018	429	2018		1504945-63.2019.8.26.0624

Valor Atual Original do Saldo:	2.924,78
Multa:	414,24
Juros:	3.202,04
Correção Monetária:	1.217,49
Honorários:	775,83
Custas:	0,00
Restituição:	0,00
Total Atualizado:	8.534,38

TATUI, 9 de Janeiro de 2023.

SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, ., NOVA TATUÍ - CEP

18278-440, FONE: (15) 3251-4013, TATUI-SP - E-MAIL:

TATUIFAZ@TJSP.JUS.BR

DECISÃO – MANDADO DE PENHORA

Processo nº: **1504945-63.2019.8.26.0624 - 2019/003153**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal**
 Exequente: Prefeitura Municipal de Tatuí
 Executado: **VILMA MARIA GONCALVES, CPF 750.892.548-34**

MM(a). Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rubens Petersen Neto.**

Vistos.

Proceda a serventia pesquisa junto ao sistema **RENAJUD.**

Sendo positiva e não havendo cláusula de alienação fiduciária, emita-se ordem de bloqueio de transferência do(s) veículo(s) e, se em termos, expeça-se **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.** Caso necessário, dê-se vista dos autos à exequente para recolhimento das diligências.

Servirá a presente decisão por mim assinada digitalmente como mandado

Na hipótese do(s) veículo(s) encontrar(em)-se fora da Comarca, lavre-se o respectivo termo de penhora e expeça-se carta para intimação do(a)(s) executado(a)(s).

Sendo negativa, proceda o Cartório pesquisa junto ao sistema **INFOJUD,** devendo a resposta juntada, constar como documento sigiloso, em atenção as NSCGJ, abrindo-se vista à parte exequente.

Oportunamente, tornem-se os autos conclusos.

Int.

Tatui, 19 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: CLAUDINEIA CAMPOS CAMARGO

22/03/2023 - 12:57:19

Dados do Veículo

Placa	DWF3412	Placa Anterior		Ano Fabricação	2008
Chassi	9BD17164G85168830	Marca/Modelo	FIAT/PALIO FIRE FLEX	Ano Modelo	2008

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	VILMA MARIA GONCALVES	CPF/CNPJ	750.892.548-34
Endereço	FRANCELINO SOARES, Nº 00186, CASA, S J TADEU - TATUI - SP, CEP: 18276-845		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CLAUDINEIA CAMPOS CAMARGO

22/03/2023 - 12:58:25

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	TATUI
Juiz Inclusão	DANIELLE OLIVEIRA DE MENEZES PINTO RAFFULL KANAWATY
Órgão Judiciário	ANEXO FISCAL DA COMARCA DE TATUI
Nº do Processo	1504945-63.2019

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DWF3412		SP	FIAT/PALIO FIRE FLEX	VILMA MARIA GONCALVES	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**
 Valor da Causa: **R\$ 4.970,81**
 Nº do Mandado: **624.2023/007711-9**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: VILMA MARIA GONCALVES, Advogada, RG 10.226.185, CPF 750.892.548-34, Nascido/Nascida em 23/08/1954, de cor Branco, com endereço à Rua Santa Cruz, 476, Centro, CEP 18270-320, Tatui - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rubens Petersen Neto

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha. Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 22 de março de 2023.

62420230077119

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Mário Sérgio Maciel De Campos (24369)**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2023/007711-9 dirigi-me ao endereço neste descrito, e aí sendo, DEIXEI de CITAR a executada Vilma Maria Gonçalves, haja vista, que ela não atua mais naquele escritório, no qual fui atendido pelo Dr. Alessandro, o qual alegou que já faz mais de dois anos que ela ficou afastada por problemas de saúde, desconhecendo o atual endereço da advogada. Assim, estando a executada acima e lugar incerto e não sabido, devolvo este para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuí, 05 de abril de 2023.

Número de Cotas: 01 - (=R\$=102,78=, a recolher pela P. M. Tatuí).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à parte Exequente.

Nada Mais. Tatuí, 05 de abril de 2023. Eu, ____, LETÍCIA TEIXEIRA DE ASSIS CRUZ, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 05/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

Teor do ato: Vista à parte Exequente.

Tatui, (SP), 05 de abril de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2023. Considera-se a data de publicação em 13/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Benedita Aparecida T Lopes Leite da Mota (OAB 79038/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda a serventia pesquisa junto ao sistema RENAJUD. Sendo positiva e não havendo cláusula de alienação fiduciária, emita-se ordem de bloqueio de transferência do(s) veículo(s) e, se em termos, expeça-se MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. Caso necessário, dê-se vista dos autos à exequente para recolhimento das diligências. Servirá a presente decisão por mim assinada digitalmente como mandado Na hipótese do(s) veículo(s) encontrar(em)-se fora da Comarca, lavre-se o respectivo termo de penhora e expeça-se carta para intimação do(a)s executado(a)s). Sendo negativa, proceda o Cartório pesquisa junto ao sistema INFOJUD, devendo a resposta juntada, constar como documento sigiloso, em atenção as NSCGJ, abrindo-se vista à parte exequente. Oportunamente, tornem-se os autos conclusos. Int."

Tatuí, 12 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Tatuí

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 17/04/2023.

Teor do ato: Vista à parte Exequente.

Tatuí, (SP), 16/04/2023.

Procuradoria do Município de Tatuí

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Execução Fiscal: 1504945-63.2019.8.26.0624

Exequente: Prefeitura Municipal de Tatuí

Executado(a)s: VILMA MARIA GONCALVES

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, vem, por sua Procuradora que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

Em verificação aos autos da presente Execução Fiscal, constatamos que até o presente momento processual restaram infrutíferas todas as tentativas de constrição patrimonial do(a) executado(a) para o adimplemento do crédito tributário.

Assim, pertinente trazer à baila o disposto no artigo 782, § 3º do Código de Processo Civil:

Art. 782. Não dispondo a lei de modo diverso, o juiz determinará os atos executivos, e o oficial de justiça os cumprirá.

§ 3º A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes.

O aludido dispositivo trata acerca da inclusão do nome do executado inadimplente em cadastros restritivos de crédito e, conforme se verá à frente, é inteiramente aplicável à Fazenda Pública.

De acordo com recente entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça, a norma supracitada deve ser interpretada "*de forma a dar ampla efetividade à tutela executiva, especialmente quando o credor é o Estado e, em última análise, a própria sociedade. Inteligência dos arts. 1º da Lei 6.830/1980 e 771 do CPC/2015*". (REsp 1827340 / RS, Ministro HERMAN BENJAMIN, Publicação: DJe 11/10/2019)

A seguir transcrevemos parte da ementa do acórdão:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. INSCRIÇÃO EM CADASTRO E INADIMPLENTES. SERASAJUD. ART. 782 DO CPC/2015. POSSIBILIDADE. FACULDADE DO JUIZ. RECUSA POR AUSÊNCIA DE CONVÊNIO OU INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA. IMPOSSIBILIDADE.

1. É possível a utilização do sistema Serasajud nos processos de Execução Fiscal. Não há qualquer óbice ao seu emprego em relação a devedores inscritos em Dívida Ativa que, demandados em juízo, não cumpram a obrigação em cobrança.
2. A previsão do § 5º do art. 782 do CPC/2015 de que o disposto nos §§ 3º e 4º do mesmo dispositivo legal aplica-se à execução definitiva de título judicial não constitui

vedação à utilização nos executivos fiscais. A norma não prevê tal restrição e deve ser interpretada de forma a dar ampla efetividade à tutela executiva, especialmente quando o credor é o Estado e, em última análise, a própria sociedade. Inteligência dos arts. 1º da Lei 6.830/1980 e 771 do CPC/2015.

3. Como bem ressaltado pelo Min. Francisco Falcão, no REsp 1.799.572/SC, "tal medida concretiza o princípio da efetividade do processo, possuindo respaldo basilar nas Normas Fundamentais do Processo Civil, considerando que 'as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa' (art. 4º do CPC/2015) e o dever de cooperação processual, direcionado igualmente ao Poder Judiciário, 'para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva' (art. 6º do CPC/2015)" (Segunda Turma, DJe 14.5.2019).

(...)

15. Recurso Especial não provido.

(REsp 1827340 / RS, Ministro HERMAN BENJAMIN, Publicação DJe 11/10/2019)

Outrossim, impende salientar que a Administração Pública resguarda a promoção do bem comum por meio de serviços públicos de educação, saúde, segurança, transporte, entre outros. Tais prestações são custeadas mediante recursos financeiros, sendo que uma das principais fontes é a imposição tributária fiscal.

O Fisco ao solicitar tal medida, com fulcro no artigo 139, IV do Código de Processo Civil, pretende assegurar que as receitas públicas sejam devidamente arrecadadas em prol da coletividade.

Desse modo, o Exequente requer a **inscrição no cadastro de inadimplentes - SERASAJUD** da(o)s executada(o)s, com o escopo de assegurar o cumprimento da obrigação tributária em epígrafe.

DOC 1 - Demonstrativo de débito atualizado.

deferimento. Nestes termos, pede

TATUI, 15 de MAIO de 2023

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP 126.400



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Departamento de Tributação – ISSQN – Dívida Ativa
Avenida Domingos Bassi, 1000 - Jd. Junqueira - Tatuí/SP
TEL. (15) 3259-8400 - CEP 18.271-330

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os assentamentos competentes do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Tatuí, que para o (s) débito (s), da Execução Fiscal nº 1504945-63.2019.8.26.0624, inscrição municipal de nº 2393700, do Cartório do Serviço Anexo da Fazendas da Comarca de Tatuí, encontra-se em aberto o saldo no valor atualizado de R\$ 8941,78 (Oito Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos). NADA MAIS. É o que me cumpre certificar. Secretaria da Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí.

TATUI, 15 de MAIO de 2023

Débora Miranda Sinisgalli
Diretora de Fiscalização

**Origem de Pesquisa:** Mobiliário**Data da Atualização:** 15/05/2023**Inscrição:** 2393700**Cadastro:** 2393700**Proprietário:** VILMA MARIA GONCALVES**CPF/CNPJ:****RG:****Sócio Responsável:****CPF/CNPJ:****RG:****Executado(s):** VILMA MARIA GONCALVES**CPF/CNPJ:****RG:****Local da Empresa:** RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774**Bairro:** CENTRO CEP: 18275-110**Endereço de Entrega:** RUA SANTA CRUZ, 476, 476**Bairro:** CENTRO CEP: 18270-320 TATUI - SP

Tributo	Natureza	Lançam.	Situação	Livro	Certidão	Página	Exerc.	Processo	Nr. SAJ
D.A. ISS	Mobiliário	307278	Juridico	122	16.009	16	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	308883	Juridico	122	16.010	89	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	359226	Juridico	125	16.011	16	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	360743	Juridico	125	16.012	85	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	394557	Juridico	127	16.013	35	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	396077	Juridico	127	16.014	105	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	423517	Juridico	129	16.015	147	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	426616	Juridico	129	16.016	289	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	448403	Juridico	131	16.017	376	2018		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	449561	Juridico	131	16.018	429	2018		1504945-63.2019.8.26.0624

Valor Atual Original do Saldo:	2.924,78
Multa:	424,86
Juros:	3.454,77
Correção Monetária:	1.324,51
Honorários:	812,86
Custas:	0,00
Restituição:	0,00
Total Atualizado:	8.941,78

TATUI, 15 de Maio de 2023.

SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, ,, NOVA TATUÍ - CEP

18278-440, FONE: (15) 3251-4013, TATUI-SP - E-MAIL:

TATUIFAZ@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1504945-63.2019.8.26.0624** **2019/003153**
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto

Vistos.

Defiro a inclusão do nome da(s) parte executada(s) **VILMA MARIA GONCALVES**, CPF 750.892.548-34 no cadastro de inadimplentes (SERASAJUD).

Providencie a serventia referida inclusão.

Após, abra-se vista à exequente, para que requeira o que de direito em termos de prosseguimento.

Int.

Tatui, 30 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



São Carlos, 11 de julho de 2023

APJUR 203707/2023

TATUI

Vara: SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Processo: 15049456320198260624

Ofício: 2249358/2023

Parte(s): VILMA MARIA GONCALVES - CPF 750.892.548-34

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de Determinações Judiciais.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Esclarecemos, ainda, que **eventual Determinação Judicial, proferida em Processo(s) diverso(s), cujo pedido liminar seja favorável ao(s) executado(s) aqui citado(s), poderá(ão) acarretar no impedimento da disponibilização de informações negativas para o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento daquela Ordem Judicial**, com conseqüente aplicação de multa diária.

Por fim, informamos que o Serasajud 2.0 já está em funcionamento para este Tribunal e poderá ser acessado por meio do link <https://www.serasaexperian.com.br/serasajud>.

A nova versão da ferramenta permite que os servidores cadastrados no sistema, realizem Inclusões de Dívidas Processuais nos termos do Art. 782 do Código de Processo Civil e Consulta de Endereço, de maneira mais rápida e intuitiva.

IMPORTANTE: Histórico de Anotações, Baixa de Anotações e demais determinações deverão ser enviadas via Serasajud por meio do link www.serasaexperian.com.br/serasajud.

Vale salientar que a Serasa Experian não realiza inclusão de anotação de inadimplência para menores de idade.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à parte Exequente.

Nada Mais. Tatuí, 13 de julho de 2023. Eu, ____, Claudinéia Campos Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 13/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

Teor do ato: Vista à parte Exequente.

Tatui, (SP), 13 de julho de 2023

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Execução Fiscal nº: 1504945-63.2019.8.26.0624

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, diante da certidão retro, requer a **penhora por termo nos autos** do veículo de **fls. 98/99** nos termos do artigo 845, § 1º do Código de Processo Civil.

Demonstrativo de Débitos Atualizado - Documento 01.

Nestes termos, pede deferimento.
TATUI, 13 de JULHO de 2023

Margareth Prado Alves
Procuradora do Município de Tatuí
OAB/SP n.º 126.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

fls. 116
ID: vitoria.muzel
13/07/23 16:46
Exercício: 2023
Página: 1/1

Origem de Pesquisa: Mobiliário

Data da Atualização: 13/07/2023

Inscrição: 2393700

Cadastro: 2393700

Proprietário: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ:

RG:

Sócio Responsável:

CPF/CNPJ:

RG:

Executado(s): VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ:

RG:

Local da Empresa: RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774

Bairro: CENTRO CEP: 18275-110

Endereço de Entrega: RUA SANTA CRUZ, 476, 476

Bairro: CENTRO CEP: 18270-320 TATUÍ - SP

Tributo	Natureza	Lançam.	Situação	Livro	Certidão	Página	Exerc.	Processo	Nr. SAJ
D.A. ISS	Mobiliário	307278	Juridico	122	16.009	16	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	308883	Juridico	122	16.010	89	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	359226	Juridico	125	16.011	16	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	360743	Juridico	125	16.012	85	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	394557	Juridico	127	16.013	35	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	396077	Juridico	127	16.014	105	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	423517	Juridico	129	16.015	147	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	426616	Juridico	129	16.016	289	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	448403	Juridico	131	16.017	376	2018		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	449561	Juridico	131	16.018	429	2018		1504945-63.2019.8.26.0624

Valor Atual Original do Saldo: 2.924,78

Multa: 428,76

Juros: 3.571,34

Correção Monetária: 1.362,41

Honorários: 828,74

Custas: 0,00

Restituição: 0,00

Total Atualizado: 9.116,03

TATUI, 13 de Julho de 2023.

SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624 - 2019/003153**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**

MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Petersen Neto

Vistos,

Defiro a penhora do(s) veículo(s) indicado(s) para a garantia do débito.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do(s) veículo(s) do(a) executado(a), indicado a fl. 98/99, no endereço indicado a fl. 49/50, **INTIMANDO-O(A)** do prazo de **trinta (30) dias**, para oposição de embargos

SERVIRÁ A PRESENTE DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, COMO MANDADO.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei..

Int.

Tatuí, 03 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital**

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves**
 Valor da Causa: **R\$ 4.970,81**
 Nº do Mandado: **624.2023/026555-1**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: VILMA MARIA GONCALVES, Advogada, RG 10.226.185, CPF 750.892.548-34, Nascido/Nascida em 23/08/1954, de cor Branco, com endereço à Rua Candida Assuncao de Almeida Machado, 105, Village Engenheiro Campos, CEP 18277-054, Tatui - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ * mapa

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rubens Petersen Neto

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha. Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 16 de outubro de 2023.

62420230265551



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Gonçalves**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marco Antonio De Oliveira (24371)**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2023/026555-1 dirigi-me à rua Cândida Assunção de Almeida Machado, 105, Village Engenheiro Campos, onde o atual morador afirmou-me que desconhece a executada Vilma Maria Gonçalves, motivo pelo qual dirigi-me ao endereço constante na contrafé, no Renajud, em fls. 97, onde encontrei a referida executada, e procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo indicado à penhora, de tudo lavrando o competente auto, que segue anexo. Feita a PENHORA e a AVALIAÇÃO, INTIMEI a executada Vila Maria Gonçalves para que, querendo, apresente embargos no prazo legal, a qual aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou a sua assinatura no presente.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuí, 29 de janeiro de 2024.

Número de Cotas: R\$ 102,78 (03 UFESPs).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUI

FORO DE TATUI

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP

18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: 1504945-63.2019.8.26.0624
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Exequente: Prefeitura Municipal de Tatui
 Executado: Vilma Maria Goncalves
 Valor da Causa: R\$ 4.970,81
 Nº do Mandado: 624.2023/026555-1

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: VILMA MARIA GONCALVES, Advogada, RG 10.226.185, CPF 750.892.548-34, Nascido/Nascida em 23/08/1954, de cor Branco, com endereço à Rua Candida Assuncao de Almeida Machado, 105, Village Engenheiro Campos, CEP 18277-054, Tatui - SP
Rua Fremetino Soares, 186 - Jd. São Judas Tadeu - Tatui - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ * mapa

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rubens Petersen Neto

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 16 de outubro de 2023.



[Handwritten signature]

AUTO DE Penhora e Avaliação

Proc. 1504945-63.2019

Aos 29 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nesta Comarca de Tatui, na rua Francelino Soares, 186 - Jd. São Judas Tadeu - Tatui/SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal, que Prefeitura Municipal de Tatui/SP move a Vilma Maria Gonçalves, pela qual procedi a Penhora e Avaliação dos seguintes bens:

"Veículo marca Fiat, modelo Palio Fire Flex, ano e modelo 2008, Chassi 9BD1H164685168830, placa DWF3412, cor cinza, que se encontra com o para-choque traseiro trincado, com um pequeno amassado na lateral direita traseira, e no mais em bom estado de conservação, o qual Avalio em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)."

Feita a Penhora e Avaliação do veículo ~~dos bens~~ acima descritos nomeei como depositário(a) Vilma Maria Gonçalves || ||, portador do RG nº 10.226.185, domiciliado à rua Francelino Soares, 186 - Jd. São Judas Tadeu - Tatui/SP, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO do SAF ~~CIVIL~~ DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei este auto, que lido e achado conforme é assinado por mim, Oficial de Justiça.

Oficial de Justiça: [Assinatura]

Depositário: X [Assinatura]

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves, pessoa com Pessoa com deficiência**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à parte Exequente.

Nada Mais. Tatuí, 03 de junho de 2024. Eu, ____, Claudinéia Campos Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**

Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**

Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**

Executado: **Vilma Maria Goncalves, pessoa com Pessoa com deficiência**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 03/06/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

Teor do ato: Vista à parte Exequente.

Tatui, (SP), 03 de junho de 2024

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(IZA) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Execução Fiscal: 1504945-63.2019.8.26.0624

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, diante do auto de penhora e avaliação à folha 121, requer a designação de leilão do bem, com a conseqüente intimação do executado no endereço a seguir descrito:

Rua: Francelino Soares, 186, São Judas Tadeu, Tatuí/SP,
CEP: 18276-845.

Documento 01 - Demonstrativo de Débito Atualizado.

Nestes termos, pede deferimento
Tatuí, 03 de junho de 2024.

Margareth Prado Alves

Procuradora do Município de Tatuí

OAB/SP 126.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

fls. 125
ID: vitoria.muzel
03/06/24 15:18
Exercício: 2024
Página: 1/1

Origem de Pesquisa: Mobiliário

Data da Atualização: 03/06/2024

Inscrição: 2393700

Cadastro: 2393700

Proprietário: VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ:

RG:

Sócio Responsável:

CPF/CNPJ:

RG:

Executado(s): VILMA MARIA GONCALVES

CPF/CNPJ:

RG:

Local da Empresa: RUA PRUDENTE DE MORAES (DR), 00774

Bairro: CENTRO CEP: 18275-110

Endereço de Entrega: RUA SANTA CRUZ, 476, 476

Bairro: CENTRO CEP: 18270-320 TATUÍ - SP

Tributo	Natureza	Lançam.	Situação	Livro	Certidão	Página	Exerc.	Processo	Nr. SAJ
D.A. ISS	Mobiliário	307278	Juridico	122	16.009	16	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	308883	Juridico	122	16.010	89	2014		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	359226	Juridico	125	16.011	16	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	360743	Juridico	125	16.012	85	2015		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	394557	Juridico	127	16.013	35	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	396077	Juridico	127	16.014	105	2016		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	423517	Juridico	129	16.015	147	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	426616	Juridico	129	16.016	289	2017		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. ISS	Mobiliário	448403	Juridico	131	16.017	376	2018		1504945-63.2019.8.26.0624
D.A. TAXAS	Mobiliário	449561	Juridico	131	16.018	429	2018		1504945-63.2019.8.26.0624

Valor Atual Original do Saldo:	2.924,78
Multa:	441,01
Juros:	4.158,71
Correção Monetária:	1.485,10
Honorários:	900,89
Custas:	0,00
Restituição:	0,00
Total Atualizado:	9.910,49

TATUI, 3 de Junho de 2024.

SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH PRADO ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/06/2024 às 10:17, sob o número WTT124800148910. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504945-63.2019.8.26.0624 e código UeffF5gu.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves, pessoa com Pessoa com deficiência**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à parte Exequente.

Nada Mais. Tatuí, 03 de junho de 2024. Eu, ____, Janice Sousa, Terceiros.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
Executado: **Vilma Maria Goncalves, pessoa com Pessoa com deficiência**
Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 05/06/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.

Teor do ato: Vista à parte Exequente.

Tatui, (SP), 05 de junho de 2024

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE TATUÍ/SP

Execução Fiscal: 1504945-63.2019.8.26.0624

O Município de Tatuí, nos autos em epígrafe, por sua Procuradora que esta subscreve, informa que se manifestou por petição à **folha 124**.

Tatuí, 05 de junho de 2024.

Margareth Prado Alves

Procuradora do Município de Tatuí

OAB/SP 126.400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: tatuifaz@tjssp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1504945-63.2019.8.26.0624 - 2019/003153**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves, pessoa com Pessoa com deficiência**

MM. Juiz(a) de Direito: **Dr^(a). Rubens Petersen Neto.**

Vistos.

Defiro o pedido do(a) exequente de designação de hastas públicas e determino a "alienação judicial eletrônica", nos moldes determinados pelo E. Conselho Superior de Magistratura (CSM nº 1625/2009) e, para tanto, nomeio o(a) gestor(a) de sistemas de alienação judicial eletrônica, senhor **Daniel Melo Cruz**, leiloeiro(a) oficial, devidamente homologado(a) junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede *internet* www.grupolance.com.br. Intime-se o(a) gestor(a) através de e-mail ([contato@grupolance .com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)).

Até cinco (05) dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao(a) gestor(a) (e não nesta Vara Cível) o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito, notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009) e será paga pelo arrematante.

Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a **70% (setenta por cento) do valor da avaliação** (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo), na forma do artigo 13 do Provimento CSM nº 1625/2009, por se tratar de bem móvel.

Nos termos dos artigos 10 e 26 do Provimento CSM nº 1625/09, o gestor ficará encarregado da divulgação das hastas públicas. Deverá o gestor ainda diligenciar junto ao cartório, por e-mail ou telefone, verificando se o processo encontra-se em ordem (se foram realizadas as intimações necessárias) para a realização da hasta.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado, cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, em caso de bem imóvel poderá ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.

Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, . - Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

Tatuí, 22 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1504945-63.2019.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Tatuí**
 Executado: **Vilma Maria Goncalves, pessoa com Pessoa com deficiência**
 Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 13/12/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ.**

Teor do ato: Vistos. Defiro o pedido do(a) exequente de designação de hastas públicas e determino a "alienação judicial eletrônica", nos moldes determinados pelo E. Conselho Superior de Magistratura (CSM n° 1625/2009) e, para tanto, nomeio o(a) gestor(a) de sistemas de alienação judicial eletrônica, senhor Daniel Melo Cruz, leiloeiro(a) oficial, devidamente homologado(a) junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.grupolance.com.br. Intime-se o(a) gestor(a) através de e-mail (contato@grupolance.com.br). Até cinco (05) dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao(a) gestor(a) (e não nesta Vara Cível) o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito, notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n° 1625/2009) e será paga pelo arrematante. Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 886 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: tatuifaz@tjsp.jus.br

bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo), na forma do artigo 13 do Provimento CSM nº 1625/2009, por se tratar de bem móvel. Nos termos dos artigos 10 e 26 do Provimento CSM nº 1625/09, o gestor ficará encarregado da divulgação das hastas públicas. Deverá o gestor ainda diligenciar junto ao cartório, por e-mail ou telefone, verificando se o processo encontra-se em ordem (se foram realizadas as intimações necessárias) para a realização da hasta. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado, cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, em caso de bem imóvel poderá ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.

Int.

Tatuí, (SP), 13 de dezembro de 2024



Nomeação de leiloeiro (1504945-63.2019)

De ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA <antonioos@tjsp.jus.br>

Data Sex, 13/12/2024 12:25

Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 2 anexos (930 KB)

1504945-63.2019.pdf; Senha do Processo [1504945-63.2019.8.26.0624].pdf;

Processo nº: 1504945-63.2019.8.26.0624 - 2019/003153

Classe - Assunto Execução Fiscal

Exequente: Prefeitura Municipal de Tatuí

Executado: Vilma Maria Goncalves, pessoa com Pessoa com deficiência

Boa tarde Pelo presente, fica o Leiloeiro intimado de que foi nomeado para elaboração de Leilão eletrônico nos autos em epígrafe (docs anexos). Processo aguardando designação de hastas públicas.

Att

Antonio de Oliveira e Silva




Retransmitidas: Nomeação de leiloeiro (1504945-63.2019)

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Data Sex, 13/12/2024 12:25

Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexo (42 KB)

Nomeação de leiloeiro (1504945-63.2019);

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)


Assunto: Nomeação de leiloeiro (1504945-63.2019)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE TATUÍ - SP


Processo nº: **1504945-63.2019.8.26.0624**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

 Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: **21/03/2025 às 14:50**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao

 Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 14:50
Encerramento do 2º Leilão: **29/04/2025 às 14:50**

segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e certificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

Termos em que, pede deferimento.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

ACESSE E VEJA MAIS

